



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 013/2025.

A retificação foi realizada com o intuito de rever o Termo de Referência (Anexo III), especificamente no que diz respeito aos requisitos técnicos e à prova de conceito exigida para a customização do sistema online de gestão.

Foi acrescentado um novo item ao lote, cuja especificação detalha o Serviço de desenvolvimento em software destinado a futuras alterações e/ou customizações.

Diante da retificação do Edital, a data de Sessão do Pregão fica alterada, sendo adiada para o dia 06/11/2025, às 08h30min.

Assim, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 passa a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2025

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 18/2025 Data autuação processo administrativo: 28/05/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 13/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 06/11/2025 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigações de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 133.038,52 (cento e trinta e três mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC4-88E7-6F2E-5E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 17/10/2025 07:31:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8AC4-88E7-6F2E-5E76>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início da prestação dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14.133/2021.	Setor Demandante

	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setorresponsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame com as devidas alterações.	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante.
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras para contratação de remanescente.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.

Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para negociação das propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços em desacordo ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Risco da falta de créditos para os colaboradores.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos referente a implantação e/ou adequação do sistema.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco da falta de créditos para os colaboradores.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como execução da garantia contratual.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada e execução da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratada.	
Possibilidade:	Alto	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual.	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco de não realizar as implementações no sistema, conforme necessidade do CISAMAPI.	
	Atrasos para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Formalização do contrato para execução do serviço com cláusula de exigência de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.

Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de contratos administrativos.
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para execução dos serviços.	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Manter o edital de necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A259-F1D1-8B87-1A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 02/06/2025 10:11:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A259-F1D1-8B87-1A74>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI	25992	Serviço/mensal	12	R\$7.022,41	R\$84.268,92
02	Serviço de implantação e importação de dados.	26972	Serviço	01	R\$16.849,60	R\$16.849,60
03	Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações	30001	Hora técnica	100	R\$319,20	R\$31.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$133.038,77

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, uma vez que, trata-se de serviços contínuos, essenciais na rotina administrativa do CISAMAPI, conforme Art. 106, da Lei Federal no 14.133/2021, podendo ser prorrogado com base no Art. 107 da lei 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$133.038,77 (cento e trinta e três mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2024.pdf>

4.2. Solução de agendamento e gestão online acessível a todos os usuários, possibilitando agendamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia com interface intuitiva e amigável;

4.3. Lembrete e cancelamento de consultas, garantindo maior transparência e comunicação ao paciente;

4.4. Capacidade de gestão de lista de espera para consultas, permitindo um melhor aproveitamento das vagas disponíveis em caso de desistência ou cancelamento;

4.5. Relatórios gerenciais mensais que apresentem indicadores de desempenho, como número de atendimentos realizados, taxa de cancelamentos e tempo médio de espera, permitindo supervisão e análise da eficiência do sistema;

4.6. Integração com sistemas de saúde existentes e bases de dados municipais, assegurando a troca de informações entre diferentes plataformas e evitando duplicidade de registros;

4.7. Atendimento técnico disponível em horário comercial para suporte aos usuários e resolução de problemas técnicos de forma rápida e eficaz;

4.8. Segurança da informação, com criptografia dos dados pessoais dos pacientes e compliance com as normas de proteção de dados (LGPD), garantindo a confidencialidade e integridade das informações;

- 4.9. Treinamento inicial e material de apoio para funcionários da prefeitura que serão responsáveis pela operação do sistema, assegurando correto manejo da ferramenta;
- 4.10. A compatibilidade do sistema com dispositivos móveis, permitindo que os usuários operem o sistema tanto em desktop quanto em smartphones e tablets;
- 4.11. Possibilidade de customização do sistema conforme novas demandas que possam surgir, permitindo adaptações para futuro crescimento e adequação às necessidades da saúde pública local.
- 4.12. Exportação e migração dos dados existentes na ferramenta atualmente em execução, denominada Way Sistemas.
- 4.12.1. A empresa adjudicatária deverá migrar todos os dados do sistema atual para o novo sistema, sem qualquer custo adicional para o CISAMAPI.
- 4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo, de forma integral e exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da demanda, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.14. Todas as ferramentas deverão ficar sempre à disposição para utilização/visualização de todos os setores envolvidos do CISAMAPI, municípios consorciados e prestadores de serviços.
- 4.15. A subcontratação dos serviços é vedada, recomenda-se que a empresa interessada na pretensão contratual analise com cautela os serviços relacionados, de modo a identificar se a sua capacidade operacional será suficiente para cumprir o contrato e que, se possível e assim entender da execução dos serviços.
- 4.16. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme Art. 67, da Lei Federal no 14.133/2021.
- 4.17. O licitante melhor classificado deverá realizar a demonstração do sistema, em até 05 (cinco) dias após a sessão pública, para banca avaliadora composta por colaboradores do CISAMAPI.
- 4.17.1. A comissão técnica (banca avaliadora) para análise das funcionalidades deste objeto será composta pelos seguintes colaboradores: Luana de Abreu Otorio, Geanne Carla Ripani Rodrigues, Nelson Pinto Coelho Junior, Micharquelem Gomes Costa, Maria Cecilia Liberato Delfino, Viviane Cordeiro de Oliveira, Ana Carolina Martins e Jose Francisco de Castro.
- 4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.19. A ferramenta deverá contemplar os 13 módulos com as funcionalidades apresentados a seguir.
- 4.19.1. Entre esses módulos, foram identificadas as suas funcionalidades e classificadas em obrigatórias e esperadas, conforme a necessidade operacional dos serviços prestados pelo consórcio.

Módulos

- Cadastros básicos;

- Ajuste de Programação Anual de Cotas;
- Geração de Agendas;
- Agendamento de procedimentos/consultas;
- Geração de lote de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais- Apacs;
- Programa de Glaucoma;
- Estoque de Medicamentos;
- Geração de lotes do Boletim de Produção Ambulatorial -BPA;
- Transporte;
- Fila de Espera;
- Relatórios;
- Contratos de Rateio;
- Segurança;

Funcionalidade por módulo

1. Cadastros Básicos

- Cadastros de perfis de acesso ilimitados. Exemplo: (Gestor, Fornecedor, Município, etc);
- Cadastros de logins ilimitados
- Cadastro do Consórcio; (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, CNPJ e Endereço completo).

✓ Obrigatório

1.1. Cadastro de Pacientes;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, CPF, Cartão Sus, Data de Nascimento, Telefone Celular e Endereço Completo, Gênero e o Município Consorciado). |
- #### **✓ Obrigatório**

1.2. Cadastro de motivos de Cancelamento/Remarcações da Agenda;

✓ Esperado

1.3. Cadastro das Situações das Agendas que retém cotas;

- Contendo situações da Agenda = Atendida, Marcada ou Admitida.

✓ Esperado

1.4. Cadastro dos Municípios Consorciados;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, CNPJ, Código IBGE, População e endereço Completo.

✓ Obrigatório.

1.5. Cadastro de Unidades de Saúde dos Municípios;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome da Unidade, Telefone e qual Município pertence.

✓ **Obrigatório**

1.6. Cadastro das fontes de Recurso;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome da fonte de recurso;

✓ **Obrigatório.**

1.7. Cadastro do grupo de orçamento onde deve-se vincular 1 ou vários procedimentos;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Código, Nome, Procedimento (os);

✓ **Obrigatório.**

1.8. Cadastro do Orçamento Anual do Município por quantidade.

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Grupo de Orçamento, Fonte de recurso, quantidade física e prioridade de consumo e no agendamento). Onde o mesmo procedimento pode fazer parte de vários grupos de orçamento.

✓ **Obrigatório.**

1.9. Cadastro do Orçamento Mensal do Município por valor.

- Contendo no mínimo os seguintes campos: ano, município e o recurso financeiro (fonte)

✓ **Obrigatório**

1.10. Tela de pesquisa para visualização dos lançamentos mensais.

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Período, município, fonte de recurso e situação.

✓ **Obrigatório**

1.11. Tela de lançamento dos Valores Mensais de cada município

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Vigência mensal, tipo de fonte, valor total disponível, valor total utilizado, valor retido e utilização do valor retido.

✓ **Obrigatório.**

1.12. Cadastro do grupo de procedimentos que será vinculado na agenda onde deve-se vincular 01 ou vários procedimentos, dessa forma, se define os procedimentos que podem ser liberados na agenda;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Código, Nome, Procedimento (os);

✓ **Obrigatório.**

1.13. Cadastros de Especialidades;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome e Código;

✓ **Obrigatório.**

1.14. Cadastro de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome e Código do CBO;

✓ **Obrigatório.**

1.15. Cadastro de Conselhos dos profissionais;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Código, Sigla do Conselho, Nome;

✓ **Obrigatório.**

1.16. Cadastro de Profissionais;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, CPF, Cartão Sus, Endereço Completo, Especialidade (s) e CBO (s);

✓ **Obrigatório.**

1.17. Cadastro de Fornecedores/Estabelecimentos;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome Fantasia, Razão Social, Tipo (pessoa física ou jurídica), CPF/CNPJ, Responsável, E-mail, Endereço Completo, Corpo Clínico, Classificação (Clínica, Hospital, Laboratório) e CNES;

✓ **Obrigatório.**

1.18. Cadastros de Unidades internas de atendimento do Fornecedor/Estabelecimento;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição (Sala 1, Sala 2).

✓ **Esperado.**

1.19. Cadastro de Procedimentos;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Código, Nome, BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) Individualizado ou Consolidado, Quantidade de dias para Retorno, opção de gerar APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), Campos Obrigatórios a serem informados da agenda (Código, Código e Quantidade ou Código e Valor) e Vigência com data, valor do procedimento e Fornecedor/Estabelecimento.

✓ **Obrigatório.**

1.20. Cadastro de CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

✓ **Obrigatório.**

1.21. Cadastro de Receituário por Especialidade;

- Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Descrição da Receita e Especialidade.

✓ **Esperado.**

1.22. Cadastro e grupo de municípios para visualização das agendas:

- Exemplo onde houver um mutirão de atendimento para apenas dois municípios, somente estes dois municípios visualizaram as agendas.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome e o(s) Município(s) que poderão visualizar a agenda).

✓ **Esperado.**

1.23. Cadastro de visualização das agendas para os municípios;

- Liberar a visualização das agendas geradas na data determinada, Exemplo: agenda para visualização até a data do mês subsequente, em agosto consegue disponibilizar para o município a agenda de setembro.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, data e hora).

✓ **Obrigatório.**

1.24. Cadastro das rotinas de preparo por procedimento;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, procedimento e descrição da Rotina de Preparo).

✓ **Obrigatório.**

1.25. Cadastro das rotinas de preparo por procedimento e profissional;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, procedimento, profissional e descrição da Rotina de Preparo).

✓ **Obrigatório.**

1.26. Cadastro de mensagens informativas para exibição na tela dos agendadores;

✓ **Obrigatório.**

2. Ajuste de Programação Anual de Cotas

- Tela de pesquisa para visualização da programação pelos municípios.
- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Grupo de Orçamento, município, Tipo de recurso, Ano referência).

✓ **Esperado.**

2.1. Tela de inclusão da programação pelos municípios.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Grupo de Orçamento, município, Tipo de recurso, Quantidade programada do ano atual, valor programado do ano atual, quantidade do ano anterior e valor do ano anterior).
- Esse módulo possibilita a programação dos municípios para o próximo ano, conforme a utilização do ano anterior.

✓ **Obrigatório.**

3. Geração de Agendas

- Tela de pesquisa para visualização das grades de horário.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Estabelecimento/ Fornecedor, profissional, Especialidade, Grupo de Procedimentos, Situação).

✓ Esperado.

3.1. Tela de inclusão das grades de horário.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição, Estabelecimento/Fornecedor, Profissional, Especialidade, Grupo de Procedimentos, Municípios que visualizaram os horários das agendas, Duração do Atendimento, Situação).

✓ Obrigatório.

3.2. Tela de inclusão de Nota de marcação/Informação do Agendamento.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição: Essa informação deve surgir como um alerta para o agendador no momento do agendamento.

✓ Esperado.

3.3 Tela de inclusão de 1 ou vários procedimentos na grade.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Procedimento Essa funcionalidade é importante para que o agendador não precise informar o procedimento. No caso de vários procedimentos o agendador pode informar 1 ou vários procedimentos.

✓ Obrigatório.

3.4 Tela de inclusão dos horários dos atendimentos;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Data Início, data fim, hora Início, hora fim, dia da semana, quantidade de atendimentos, Agenda Extra (sim ou não);

✓ Obrigatório.

3.5 Tela de inclusão de reservas de horários por município;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Município, quantidade de atendimentos, data início, data fim, hora Início, hora fim).

✓ Obrigatório.

3.6 Tela de inclusão de cotas de agendas por profissional, procedimento e estabelecimento; (distribuição mensal de cotas).

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição, município, profissional, estabelecimento, procedimento ou grupo de procedimentos, data Início, data fim, quantidade de atendimentos).

✓ Obrigatório.

4. Agendamento de procedimentos/consultas;

- Tela de pesquisa para visualização das agendas disponíveis
- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Data início, data fim, profissional, estabelecimento, município, especialidade e situação).

4.1 Tela com as agendas disponíveis.

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Data, Hora, número da agenda, profissional, estabelecimento, município, especialidade, situação e município (quando reservada a agenda).

✓ Obrigatório.

4.2. Fluxo do agendamento

- Informar o paciente;

✓ Obrigatório.

4.3. Informar o procedimento.

- (Quando o procedimento não for informado na grade de agendas).

✓ Obrigatório.

4.4. Ao clicar em agendamento verificar se o cadastro do paciente está com os campos obrigatórios preenchidos, caso contrário, apresentar mensagem informando para o paciente verificar o cadastro, sem prosseguir com o agendamento.

✓ Obrigatório.

4.5 Verificar se o(s) procedimento(s) possuem cota anual física;

- O sistema deve validar se existe cota física, validando os grupos de orçamento, recursos e prioridades disponíveis.
- Exemplo: Se o agendamento for para o procedimento Consulta em dermatologia, e o mesmo possuir cotas para 2 fontes de recurso, o sistema deve seguir a prioridade de agendamento definida de cada fonte.
- Caso não possua cota, o sistema deve apresentar mensagem que não possui orçamento para o agendamento.

✓ Obrigatório.

4.6 Verificar se o(s) procedimento(s) possuem cota mensal financeira;

- O sistema deve verificar se existe cota financeira para aquele recurso, idem ao processo anterior.

✓ Obrigatório.

4.7. Verificar o saldo de agendas por profissional, procedimento e estabelecimento

✓ Obrigatório.

4.8. Verificar se o paciente está dentro do período de retorno, conforme configuração no cadastro do procedimento.

✓ Obrigatório.

4.9. Verificar se o paciente já faltou no agendamento anterior e apresentar mensagem ao agendador, onde o mesmo pode prosseguir ou não.

✓ Obrigatório.

5. Após todas as regras serem validadas o sistema deve incrementar todas as variáveis de cotas e possibilitar a impressão do comprovante de agendamento.

✓ Obrigatório.

5.1 Enviar WhatsApp do agendamento para o paciente, quando a agendar for cancelada.

✓ Esperado

5.2 As agendas definidas como Extra não devem ser consistidas na Reserva por Estabelecimento, Profissional e Município;

✓ Obrigatório.

5.3 Prontuário integrado a Rede Nacional de dados em saúde, assegurar a lei nº 13.709 e a lei nº 13.787 que regulamenta a utilização do prontuário eletrônico.

✓ Esperado

5.4 Prontuário eletrônico com a assinatura digital ou; prontuário com assinatura eletrônica rastreada, rápida, criptografada e sem necessidade de certificado digital.

✓ Esperado

6. Geração de Lote de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (Apacs).

6.1. Tela de pesquisa para visualização dos lotes de Apacs geradas.

• (Contendo no mínimo os seguintes campos: Número da Remessa e Mês Corrente).

✓ Esperado

6.2 Tela para inclusão do lote de Apacs;

• (Contendo no mínimo os seguintes campos: Número da Remessa, Mês Corrente, data início e data fim da Remessa);

✓ Esperado.

6.3. Permitir consistência do cadastro dos pacientes e gerar relatório, caso algum dado não esteja correto. Esse processo deve ser realizado antes da geração do arquivo.

✓ Obrigatório.

6.4 Geração do arquivo de faturamento das Apacs;

✓ Obrigatório.

6.5. Após a geração do arquivo deve se manter salvo em banco de dados para futuras conferências.

✓ Obrigatório.

7. Programa de glaucoma;

7.1 O sistema deve disponibilizar o Módulo para controle dos Pacientes do programa de glaucoma, conforme as seguintes premissas:

7.2 Tela de pesquisa para visualização dos pacientes de glaucoma;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, data, hora, profissional, situação da agenda).

✓ Esperado.

7.3 Tela com os agendamentos com a opção de o profissional digitar o relatório do atendimento e assinar digitalmente.

✓ Obrigatório.

7.4 Gerar a Receita previamente configurada;

✓ Esperado.

7.5 Preencher e gerar a Apac com o procedimento principal e incluir os Colírios cadastrados;

✓ Obrigatório.

7.6 Devido à grande necessidade de celeridade no processo, o sistema deve seguir o fluxo do atendimento automaticamente. Da seguinte forma:

- Quando o profissional salvar o Relatório de Atendimento, a tela de Receitas abre automaticamente;

✓ Obrigatório.

7.7 Quando o profissional salvar a Receita, a tela da Apac abre automaticamente na tela;

✓ Obrigatório.

7.8 Caso o paciente já esteja no programa de Glaucoma, a última Apac abre automaticamente para o profissional apenas alterar se for o caso;

✓ Obrigatório.

7.9. Após o exame o profissional ter a opção de incluir o paciente no programa de Glaucoma;

✓ Esperado

7.10 Estoque de Medicamentos;

Tela de pesquisa para visualização dos medicamentos cadastrados;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Classificação (Colírio ou Psicotrópico).

✓ Esperado

7.11 Tela de cadastro dos medicamentos;

- (Contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Classificação (Colírio ou Psicotrópico, código, princípio ativo, quantidade mínima para controle de estoque, observações, valor médio).

✓ **Obrigatório.**

7.12 Tela de ajuste de estoque onde o usuário deve classificar como inventário, medicamento vencido ou entregue ao paciente.

✓ **Obrigatório.**

7.13 O sistema deve estar parametrizado de acordo com o tipo de medicamento no momento da baixa:

- Colírio: Informar o paciente;

✓ **Obrigatório.**

- 7.14. Informar os colírios que serão entregues, onde cada colírio automaticamente carrega na tela a quantidade 03 (três).

✓ **Esperado.**

- 7.15. Informar o profissional do atendimento.

✓ **Obrigatório.**

- 7.16. Informar a especialidade.

✓ **Obrigatório.**

7.17. O local do atendimento deve ser carregado automaticamente na tela, sem a necessidade de cliques demasiados.

✓ **Obrigatório.**

7.18. Psicotrópicos

- Informar a data e o profissional;

✓ **Esperado.**

- 7.19 O sistema deve trazer todos os pacientes que foram atendidos.

✓ **Obrigatório.**

- 7.20. Selecionar o paciente;

✓ **Obrigatório.**

7.21. Informar o psicotrópico e a quantidade em ml utilizada no atendimento

✓ **Obrigatório.**

7.22 A cada entrega o sistema deve dar baixa no Estoque;

✓ **Obrigatório.**

7.23 Relatório de histórico de entrega por pacientes, com a quantidade, data da entrega, valor unitário e valor total dos medicamentos;

✓ **Obrigatório.**

7.24 Relatório com a quantidade entregue por paciente e Município, podendo filtrar pelos mesmos.

✓ **Obrigatório.**

7.25 Sistema deve demonstrar a quantidade de entrega com quebra por município e gráfico com percentual.

✓ **Esperado.**

8. Geração de lotes do BPA (Boletim Produção Ambulatorial);

Tela de pesquisa para visualização dos lotes de agenda gerados no BPA;

• (Contendo no mínimo os seguintes campos: Número da Remessa e Mês Corrente).

✓ **Esperado.**

8.1 Tela para inclusão dos lotes de agendas;

(Contendo no mínimo os seguintes campos: Número da Remessa, Mês Corrente, Tipo de BPA (Individualizado ou consolidado), data início e data fim das agendas).

✓ **Obrigatório.**

8.2. Permitir consistência do cadastro dos pacientes e gerar relatório, caso algum dado não esteja correto. Esse processo deve ser realizado antes da geração do arquivo.

✓ **Obrigatório.**

8.3 Geração do arquivo de faturamento das agendas do BPA;

✓ **Obrigatório.**

8.4. Após a geração do arquivo deve se manter salvo em banco de dados para futuras conferências.

✓ **Obrigatório.**

9.0 Transporte;

Cadastro do tipo de veículo;

✓ **Obrigatório**

9.1 Cadastro de motoristas;

✓ **Obrigatório**

9.2 Cadastro de veículos;

✓ **Obrigatório**

9.3 Cadastro da Rota com município de origem, destino e distância;

✓ **Obrigatório**

9.4 Cadastro de Acompanhante de viagem, contendo no mínimo os seguintes campos: Nome e CPF).

9.5 Geração de viagens, contendo no mínimo os seguintes campos: Rota, se é ida ou volta, hora início e hora fim, dia da semana e vigência).

(Deve-se gerar as viagens dentro de um período informado. Data Início e Data fim);

✓ Obrigatório

9.6. Permitir a inclusão do paciente e acompanhante na viagem, no momento do agendamento no sistema;

✓ Obrigatório

9.7. Permitir a inclusão do paciente e acompanhante para estabelecimento externos, informando destino, data e horário;

✓ Obrigatório

9.8 Painel de viagem - Tela de pesquisa para visualização das viagens realizadas e programadas, contendo no mínimo os seguintes campos: Município Origem, data início, data término, veículo e motorista;

✓ Obrigatório

9.9 Tela listando as viagens com a possibilidade de imprimir o mapa de viagem, conferência de pacientes e sinalizar se o paciente viajou ou não;

✓ Obrigatório

9.10. Permitir cancelar a viagem, reativar a viagem, Fechar ou reabrir;

✓ Obrigatório

9.11. Relatório de assentos por viagem filtrando pela situação;

✓ Esperado

9.12 Relatório de viagens por rota filtrando pela situação;

✓ Esperado

10. Fila de Espera;

Inclusão do paciente na fila;

Informar o paciente;

✓ Obrigatório

10.1. Informar procedimento;

✓ Obrigatório

10.2 Classificação de atendimento, conforme protocolo de Manchester);

✓ Obrigatório

10.3 Informar o Procedimento;

✓ **Obrigatório**

10.4 Possibilidade de informar o profissional;

✓ **Esperado.**

10.5 Possibilidade de informar a previsão de retorno;

✓ **Esperado.**

10.6 Possibilidade de consultar a situação da fila de espera, contendo no mínimo os seguintes campos: Município, paciente, profissional, procedimento, classificação – protocolo de Manchester e situação;

✓ **Esperado.**

11. Relatórios;

- Escala de profissionais com dia e horário;

✓ **Obrigatório.**

11.1 Guia de fornecedores;

✓ **Obrigatório.**

11.2 Agendamentos por procedimentos realizados;

✓ **Obrigatório.**

11.3 Controle de orçamento anual por fonte dos municípios – cota física;

✓ **Obrigatório.**

11.4 Atendimentos realizados por quantidade e município;

✓ **Obrigatório**

11.5 Atendimentos por quantidade e valor por município;

✓ **Obrigatório.**

11.6 Atendimentos realizados por Estabelecimentos/fornecedores;

✓ **Obrigatório**

11.7 Relatório de produção de procedimentos enviados no BPA;

✓ **Obrigatório.**

11.8 Relatório de Reservas de agendamentos por Município contendo no mínimo os seguintes campos: Município, profissional, procedimento ou grupo de procedimentos, quantidade reservada, data início, data fim, quantidade de agendamentos realizados;

✓ **Obrigatório.**

11.9 Orçamento mensal por fonte de recurso e município por mês, contendo no mínimo os seguintes campos: Município, fonte de recurso, valor do repasse programado, valor agendado, valor disponível;

✓ **Obrigatório.**

11.10 Relatório com o índice indicador de cada Município atendido pelo Programa de Glaucoma;

✓ **Esperado.**

11.11 Relatório da quantidade dos pacientes por faixa etária dos Municípios atendimento pelo programa de Glaucoma;

✓ **Esperado.**

12. Contratos de Rateio

- Tela de pesquisa para visualização dos contratos de rateio, contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição, município e número do contrato;

✓ **Obrigatório.**

12.1 Cadastro de Contratos, contendo no mínimo os seguintes campos: Número do contrato, Descrição, município, tipo do contrato (Rateio ou programa, data início, data fim, ano do exercício, dia de pagamento da parcela, valor total e número de parcelas);

✓ **Obrigatório.**

12.2 Inclusão da Dotação Orçamentária no contrato.

(Contendo no mínimo os seguintes campos: Número e fonte);

✓ **Obrigatório.**

12.3 Geração de parcelas de acordo com o valor e quantidade de parcelas;

(Contendo no mínimo os seguintes campos: Número da parcela, valor da parcela, data de vencimento e se o pagamento foi realizado (sim/não));

✓ **Obrigatório.**

12.4 Inclusão de cláusulas do contrato; contendo no mínimo os seguintes campos: Título, ordenação, descrição da cláusula.

✓ **Obrigatório.**

12.5 Clonagem de cláusulas do contrato;

Para garantir celeridade no processo, o sistema deve permitir clonar as cláusulas de outro contrato já existente.

✓ **Obrigatório.**

12.6. Gerar documento no formato PDF de todos os contratos.

✓ **Obrigatório**

13. Segurança.

- Hospedagem em nuvem com Implementação de medidas de segurança física e lógica robustas para proteger a infraestrutura e os dados, como controle de acesso, vigilância 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistemas de detecção e supressão de incêndios e proteção contra ameaças cibernéticas.
- O sistema deverá ser disponibilizado pelo servidor WEB sempre em versões atualizadas evitando vulnerabilidades;
- Compatibilidade com os principais navegadores WEB;
- Acesso via protocolo https;
- Desconexão por tempo de inatividade;
- Trilha de auditoria de usuários;
- Não ser possível acesso simultâneo o mesmo login;
- Alta disponibilidade e confiabilidade para operações críticas de negócios;
- Controle de acesso aos módulos;
- Acesso restrito a cada perfil de acesso;

4.20. Todas as funcionalidades do módulo Segurança são classificadas como **OBRIGATÓRIA e ESPERADO**.

4.20.1. As funcionalidades foram definidas como “obrigatórias” e “esperado” tendo os seguintes critérios:

Obrigatórias: Asseguram a funcionalidade mínima essencial para cumprir o objeto:

As funcionalidades obrigatórias são aquelas essenciais para assegurar a viabilidade, a segurança e a eficiência mínima da solução. A ausência de tais requisitos inviabilizaria a contratação, gerando riscos de ineficiência, retrabalho ou descumprimento de obrigações legais

Justificativa:

Garantir que o sistema atenda ao objeto principal da contratação, ou seja, a realização segura e organizada dos agendamentos.

Evitar riscos de paralisação do serviço público ou falhas críticas que prejudiquem os usuários.

Assegurar conformidade com normas legais e boas práticas de gestão da informação, como acessibilidade digital (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e segurança da informação.

Promover interoperabilidade mínima com sistemas existentes, quando aplicável.

Esperado: Agregam valor, aumentam a eficiência e melhoram a experiência, mas não inviabilizam a contratação em caso de ausência:

As funcionalidades esperadas representam recursos que agregam valor à solução, melhorando a experiência do usuário e ampliando a eficiência operacional, mas que não são indispensáveis para a prestação do serviço.

Justificativa:

Estimular a inovação tecnológica e a oferta de soluções mais modernas por parte dos fornecedores.

Permitir que a Administração Pública selecione, em caso de empate ou propostas similares, a solução que traga maior benefício agregado.

Contribuir para a redução de custos indiretos (ex.: menos filas, menos retrabalho, maior satisfação do usuário).

Manter a contratação alinhada às tendências de mercado, sem, contudo, impor barreiras desnecessárias à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A previsão de início dos serviços, após a devida formalização do processo administrativo de contratação, será em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço.
- 5.2. Caso a atual prestadora de serviços seja declarada vencedora do processo, o item 02 – Serviço de Implantação e Importação de dados não será exigido, uma vez que a estrutura do sistema já se encontra implantada e os dados devidamente integrados.
- 5.3. Essa medida visa evitar custos desnecessários, promovendo economicidade e eficiência na contratação, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Do Serviço de Migração de Dados

- 5.4. O serviço de migração trata-se do serviço de importação de dados da base que possui um legado, caso a proponente não seja a atual fornecedora do software, deve migrar a atual base de dados para a solução proposta neste edital garantindo a consistência dos dados.
- 5.5. A migração de dados deverá seguir as seguintes etapas:
 - **Processamento:** tratamento sistemático de dados, através de computadores e outros hardwares/software, com o objetivo de desenvolver sistema (s), de ordenar, selecionar, classificar ou efetuar quaisquer transformações nos dados, segundo um plano previamente programado, visando a obtenção de um determinado resultado.
 - **Conversão de dados:** importar as informações da atual base de dados do Consórcio com todos os períodos anteriores para a base de dados do software proposto, ou ainda, a movimentação de dados migrando para outra plataforma de SGBD. Para módulos novos, entende-se como o processo que envolve o serviço de integração.
 - **Checagem:** faz-se uma carga inicial em homologação para verificação dos dados, fazendo a validação e conferência. Para essa etapa, poderá ser criado um grupo de whatsapp (ou

outro aplicativo mais adequado entre as partes) para agilizar a troca de informações, verificação, repasse de erros, etc., até a finalização da entrega da demanda.

- Homologação: consiste em proceder a validação dos dados e pontos vitais do sistema, seus relacionamentos e integridades, o fluxo do processo, testes e simulações, é a fase de validação. Após a entrega do produto em base de testes, com a execução de importação quando for o caso e checagem pelas áreas/setores afins.
- Parametrização: configurações e parametrizações para que o sistema esteja preparado para execução das rotinas diárias conforme necessidades apuradas no levantamento de requisitos (configuração, parametrização, acessos de operadores, entre outros).

Do Serviço de Implantação

5.6. O serviço de implantação deve ocorrer conforme Cronograma de Implantação, contando a partir da data de assinatura do contrato.

5.7. Os módulos/sistema devem ser instalados nos servidores disponibilizados no Datacenter da Contratada.

5.8. A CONTRATANTE poderá aguardar o momento propício para implantação de algum módulo, ou itens de entregas, mais favorável ao Consórcio causado por fatores externos.

5.9. O cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade do Consórcio, ficando à cargo do Setor de Tecnologia da Informação acordar as alterações com a CONTRATADA.

5.10. Uma implantação é constituída de várias etapas especificadas a seguir, que poderá ser aplicada tanto para a implantação de um módulo, uma ferramenta nova, uma reimplantação ou processo de integração com outra fornecedora de software, para planejamento e mapeamento da demanda.

- Entrevista: levantamento pela empresa de processos e de requisitos com todos envolvidos no setor da área demandante e a TI, a fim de registrar através de um Documento de Visão para o mapeamento da realidade e suas expectativas.
- Documentação: elaboração de “Documento de Visão” ou um “Projeto de Implantação/importação” conforme a situação, com um cronograma de entregas.
- Documento de Visão – trata-se de um documento inicial elaborado pelo consultor da empresa validado pelo cliente, que serve como instrumento para a descrição de uma melhoria, funcionalidade nova, customização, descrevendo: escopo, objetivos, particularidades, processos, informando legislação quando for o caso, problema, o que afeta, o impacto do solicitado e a solução satisfatória.

5.11. Projeto de implantação/importação – trata-se de um documento elaborado pela consultoria da empresa contratada validado pelo cliente, que realiza levantamento detalhado de módulos, dados, tabelas, contagem de objetos, registros, pontos vitais do sistema e tudo que envolve a importação dos dados, serviços de integração e migração de plataformas, com descrição dos passos a serem realizados e validações necessárias para que haja clareza e eficácia no processo.

5.12. A definição de um cronograma proposto e de um Produto Mínimo Viável (MVP - Minimum Viable Product) para entrar em produção, deve ser alinhado com o cliente contratante, preparando a estrutura e coletando avaliações para os ajustes necessários que virem a ocorrer, citando as etapas ou ondas de entregas, que forem necessárias.

- Treinamento básico operacional: treinamento de operacionalização do sistema, com os operadores envolvidos, envolvendo apresentação, fluxo/estrutura do sistema, voltado para quem não tem conhecimento algum do sistema.
- Virada de chave: com os dados validados, produto avaliado e treinamento realizado, agenda-se uma reunião com os todos os envolvidos (áreas envolvidas da saúde, Fiscal de Contrato, Setor de TI, time de produto da contratada e equipe de serviços que apoia a implantação), para início das atividades e entrada em produção. Em situação de migração de dados, agenda-se a nova importação de dados para a base de produção, nova homologação e o desligamento da base legada.
- Conclusão: realiza-se o processo de verificação para fechamento dos trabalhos, a fim de confrontar as expectativas do início da implantação do sistema com o que foi realizado.

5.13. A CONTRATADA deve disponibilizar, de forma permanente, uma base de homologação, durante a vigência do contrato, além da operacional homologada, para que seja possível realizar testes frequentes no sistema.

Dos serviços de Treinamento aos Operadores

5.14. A proponente deve apresentar um Plano de Trabalho detalhando a proposta de treinamento, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, que será validado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

5.15. O treinamento integrante do item de implantação, é o "Treinamento Básico Operacional" que está vinculado a operacionalização do sistema, para que os operadores envolvidos possam conhecer e operacionalizar, quando não se conhece a ferramenta do fornecedor, fazendo parte do projeto de implantação.

5.16. Após o "Treinamento Básico Operacional", acima citado, caso fiquem dúvidas ou dificuldades no manuseio do software do que foi implantado de imediato, o proponente deve fornecer novo treinamento das funcionalidades que geraram dúvidas e dificuldades por parte dos operadores sem ônus ao CISAMAPI.

5.17. O Plano de Trabalho de Treinamento, será tratado como um projeto de capacitação dos servidores da saúde, caso seja uma nova fornecedora de software, deve constar a proposta do Treinamento Básico Operacional e do Treinamento de forma continuada.

5.18. Caso a proponente seja a atual fornecedora de software, deve prever o retreinamento ou treinamento de forma continuada, visto que no levantamento junto aos usuários do serviço de saúde, houve a solicitação de nova capacitação devido à grande rotatividade de pessoal nos setores envolvidos, reforçando o entendimento sobre o funcionamento do sistema, fluxo dos processos em cada unidade e serviço de saúde prestado. Sendo assim, o processo de melhoria contínua, no assessoramento e capacitação do servidor público deve ser previsto no Plano de Treinamento.

5.19. Em razão das constantes melhorias, a CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias implementadas à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamento sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

5.20. Disponibilizar para a Contratante, treinamentos e capacitações, sob demanda, em níveis avançados, intermediários e básicos, conforme solicitação.

5.21. A CONTRATADA deve indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização.

5.22. A contratada deve fornecer material didático (apostilas, etc.) do treinamento, sendo um conjunto para cada participante.

5.23. Os custos de viagem, como hospedagem, alimentação e transporte, ficarão por conta da contratada, sem qualquer custo ou ônus ao CISAMAPI ou qualquer município consorciado.

5.24. Informar aos Técnicos do Setor de Tecnologia da Informação, sobre liberação de portas e endereços para acesso remoto da CONTRATADA.

5.25. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de manuais de operacionalização do sistema e entrega à CONTRATANTE com as devidas atualizações sempre que necessário.

5.26. O software deverá ter acesso durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano. Este acesso deverá ser via WEB (sem a necessidade de emuladores ou VPNs) com Integração e compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licenças de uso.

Do Cronograma de Migração, Treinamento e Importação

5.27. Para a execução dos serviços de migração, treinamento e implantação do sistema a empresa contratada deverá seguir o macro cronograma detalhado a seguir, sendo exigido que um micro cronograma seja estabelecido entre ambas as partes para cada etapa.

Cronograma para o primeiro ano de vigência do contrato:

Descrição do Serviço	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Migração e Conversão de Dados	X											
Implantação do Sistema	80%	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento Básico dos Operadores	X											
Customizações conforme demanda CISAMAPI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de Reciclagem conforme demanda CISAMAPI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Implantação do Sistema – Módulo Apacs	50%	100%										
Implantação do Sistema – Módulo Glaucoma	50%	100%										
Implantação do Sistema – Módulo BPA	50%	100%										

Do Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço - SLA

5.28. O serviço de suporte técnico e SLA, acompanha a locação do software proposto, com as seguintes características:

5.29. A proponente deve:

5.29.1. Ofertar serviço de suporte local no horário de atendimento de segunda à sexta das 07h00 às 17h30min, com exceção para os atendimentos classificados como "Prioridade Crítica" que deve ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.29.2. Estar preparada para analisar o ambiente do cliente por meio de conexão remota; acompanhar o operador na execução dos processos quando for o caso; identificar possíveis intercorrências buscando solucioná-lo.

5.29.3. Para casos em que não seja possível reproduzir a intercorrência no ambiente da CONTRATADA, deve ser feito trabalho investigativo junto ao CONTRATANTE a fim de proporcionar a melhor solução.

Prioridade de atendimento e seus prazos

5.29. Consiste em classificar os chamados a fim de nortear prazo para primeiro atendimento e prazo para resolução/encerramento, considerando horas comerciais: de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h30min.

5.30. A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de Serviços (SLA):

Prioridade Crítica: Trata-se de interrupção de serviços essenciais, ou seja, parada total do sistema, com a interrupção da utilização dos serviços. Prazo para início do atendimento: imediato.

- Sistema inoperante
- Impossibilidade de atendimento médico, envolvendo as especialidades.
- Impossibilidade de realizar os agendamentos de consultas e exames especializados integrado com o CISAMAPI.

Prioridade Baixa: Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um operador, mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade. Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc. Prazo para início atendimento...: 16

horas comerciais. Prazo para solução atendimento: 96 horas comerciais. Exemplos práticos: - Relatórios que trazem informações divergentes.

Prioridade Programada: Tratam-se de inovações, implementações ou melhorias não previstas no contrato, como Termos de Ajustes de Condutas solicitadas pelo Ministério Público. Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PRIORIDADE	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
Crítica	Imediato	02 (duas) horas
Baixa	16 (dezesesseis) horas comerciais	96 (noventa e seis) horas comerciais
Programada	Conforme acordo entre as partes	

5.31. Os prazos poderão ter seus tempos de atendimento paralisados/suspensos, quando a CONTRATADA necessitar de uma intervenção, esclarecimento ou o aceite da solução apresentada, por parte da CONTRATANTE, sendo retomados após ocorrer o andamento no chamado, com o esclarecimento ou registrando a intervenção ocorrida.

5.32. Os prazos poderão ser prorrogados desde que solicitados pela CONTRATADA e submetidos ao Fiscal de Contrato, mediante justificativa e aceitabilidade do mesmo.

Outras especificações de execução do serviço

5.33. Fornecer os módulos licitados, corrigindo de forma continuada, implementando manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico, atualizações de versão do software ofertado, garantindo as alterações legais, notas técnicas do Ministério da Saúde e as que vierem a serem exigidas pela legislação durante a validade do contrato.

5.34. Garantir o funcionamento da compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.

5.35. Possuir atualização on-line dos dados permitindo a todos os operadores acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação, e ainda, garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas.

5.36. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas.

5.37. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.38. Permitir configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por operador através de senhas criptografadas, garantindo que as permissões de acesso a um usuário de forma individualizada, prevaleçam sobre o conjunto de permissões aplicadas ao grupo que ele participa.

5.39. Permitir o bloqueio do operador ao sistema, com a possibilidade de desbloqueio e resgate automático de suas permissões.

5.40. Garantir a disponibilidade das opções de auditoria com identificação mínima do operador, data e hora da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e suas movimentações (inclusões, alteração, exclusão) sem ônus ao Consórcio.

5.41. Realizar treinamento com todos os usuários, colaboradores do CISAMAPI, dos municípios consorciados e prestados terceirizados do sistema. É obrigatória a realização de, no mínimo, seis visitas técnicas presenciais por ano na Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova. As demais assistências poderão ser prestadas por videoconferência, sempre que houver necessidade por parte do CISAMAPI, durante toda a vigência do contrato.

5.42. A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual e, especialmente, em caso de encerramento do contrato, a integralidade, integridade e portabilidade dos dados gerados, tratados ou armazenados no âmbito da solução.

5.43. Fica estabelecido que:

5.43.1. Todos os dados deverão ser disponibilizados ao Consórcio em formatos abertos, não proprietários e interoperáveis (tais como CSV, XML ou JSON), de modo a possibilitar sua utilização futura por outros sistemas, sem dependência tecnológica do fornecedor.

5.43.2. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, documentação técnica detalhada contendo dicionário de dados, estrutura das bases, relacionamentos e demais elementos necessários à leitura e utilização da base de dados.

5.43.3. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, documentação técnica detalhada contendo dicionário de dados, estrutura das bases, relacionamentos e demais elementos necessários à leitura e utilização da base de dados.

5.43.4. A contratada não poderá impor restrições técnicas, jurídicas ou comerciais que impeçam ou onerem a plena utilização dos dados pelo Consórcio ou por outro fornecedor que venha a sucedê-la.

5.43.4. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa decorrente da não entrega ou da entrega incompleta dos dados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.44. A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, podendo ser por videoconferência, em até 02 (duas) horas após a solicitação.

Julgamento:

5.45. A prova de conceito tem como finalidade:

5.45.1. Verificar a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos, operacionais e funcionais exigidos nesse termo.

5.45.2. Avaliar a usabilidade, navegabilidade, desempenho e segurança da plataforma;

Critérios de avaliação.

5.46. A aprovação da Prova de Conceito estará condicionada à verificação, pela comissão técnica da Contratante, de que:

5.46.1. Todas as funcionalidades obrigatórias previstas no edital estão operantes.

5.46.2. 80% das funcionalidades esperadas previstas no edital estão operantes.

5.47. Cada funcionalidade durante a apresentação será classificada, como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**.

Itens Esperados = (Número de Itens Atendidos / Total de Itens) *100 ≥ 80%

Itens Obrigatórios = (Nº de Itens Atendidos / Total de Itens) *100 = 100%

ANEXO: FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização do contrato será exercida pela colaboradora nomeada; Geanne Carla Ripani Rodrigues.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será mensal e realizado em 12 (doze) parcelas, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 06, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº14.133/2021,

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$133.038,77 (cento e trinta e três mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.40.00 - **Ficha:** 31 - **Fonte:** 1.500.000.1002

Dotação: 01.03.01.10.302.0009.2045.3.3.90.40.00 - **Ficha:** 51 - **Fonte:** 1.500.000.1002

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.40.00 - **Ficha:** 78 - **Fonte:** 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 02 de outubro de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DBF-2DAC-8C2B-C5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 02/10/2025 11:10:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2DBF-2DAC-8C2B-C5E6>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo nº 18/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.**

1.1. Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será mensal e realizado em 12 (doze) parcelas, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 31

Fonte:1.500.000.1002

CENTRAL DE COMPRAS

Dotação: 01.03.01.10.302.0009.2045.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 51

Fonte: 1.500.000.1002

GESTÃO DO TRANSPOTA SUS

**Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

Ficha: 78

Fonte: 1.500.000.1002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

Data: 02 de outubro de 2025

Para: Setor Jurídico

A/C: Cesar Araújo da Silveira

De: Central de Compras

Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezado senhor,

Em virtude das alterações nos documentos de planejamento do processo licitatório, solicito novo parecer jurídico.

Encaminho o Processo de Licitação nº 18/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 13/2025, bem como a minuta do edital licitatório encaminhada, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para publicação do edital.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 367E-2CE9-6595-BD5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 02/10/2025 15:19:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/367E-2CE9-6595-BD5E>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 018/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

I. DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

Trata-se de novo Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica após alterações nos documentos de planejamento do processo licitatório a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *“o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)”*.

Para o presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável haja vista se tratar de contratação serviço comum de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, de pòrtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Cumprе salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assim sendo, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo mencionado acima, haja vista que estão presentes, dentre outros, a Oficialização da Demanda; o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, com a estimativa de quantidades, estimativa de valor de contratação e levantamento de mercado, portanto, encontrando-se em harmonia ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da lei de licitações.

Em sequência verificamos a presença do Mapa de Riscos; do Relatório de Pesquisa de preços/Cotações e Consolidação; Parecer de Regularidade do Controle Interno; As Dotações Orçamentárias e o Termo

de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária, contendo, por conseguinte, os elementos mínimos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Temos também a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, compondo a instrução do processo de contratação. Constata-se ainda dentre outros anexos, a Minuta do Edital, Minuta de contrato e Minuta da Proposta.

O Edital por sua vez prevê após as alterações e retificações solicitadas o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, tendo como modo de disputa o ABERTO, porquanto a empresa contratada deva ofertar os serviços previstos no Termo de Referência na sua totalidade, obedecendo ao artigo 33, inciso I da Lei de Licitações.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Assim, como a modalidade da licitação é pregão eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente e com os regulamentos próprios do CISAMAPI.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e expresso no artigo 55 da Lei.

Nos termos apresentados na justificativa para a contratação de serviço comum, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda de necessidade do CISAMAPI.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, que a fase preparatória do certame se encontra em consonância, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Consórcio.

III. DA MINUTA DO EDITAL E DOS ANEXOS.

Quanto à minuta do edital e seus anexos imperioso tecer alguns pontos.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública e tendo sido submetido à análise jurídica, contendo este 5(cinco) anexos, quais sejam: Condições Específicas do Edital (CEE), Mapa de Riscos, Termo de Referência, Minuta do Contrato e Minuta da Proposta.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: qualificações dos contratantes, objeto, vigência e prorrogação, modelo de execução e

gestão, proibição de subcontratação, pagamento (preço, forma, prazo, condições), reajustes, obrigações do contratante e do contratado, obrigações da LGPD, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e seus incisos da Lei de Licitações estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vislumbrando estarem presentes o necessário.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de contratação de objeto comum, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, portanto, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços e bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Por fim, destaco que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, dando prosseguimento ao presente processo.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B50-DB33-6623-8748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 16/10/2025 14:24:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2B50-DB33-6623-8748>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshhttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2025

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 18/2025 Data autuação processo administrativo: 28/05/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 13/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 06/11/2025 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 133.038,52 (cento e trinta e três mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC4-88E7-6F2E-5E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 17/10/2025 07:31:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8AC4-88E7-6F2E-5E76>

ATA Nº 008-2025

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h55min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, em Ponte Nova, a equipe de avaliação responsável pela análise do novo sistema de gestão do Consórcio, conforme Portaria nº 103/2025. A equipe avaliadora foi composta pelos seguintes colaboradores do Consórcio: Luana de Abreu Otório, Geanne Carla Ripani Rodrigues, Nelson Pinto Coelho Júnior, Milena dos Santos, Maria Cecília Liberato Delfino, Ana Carolina Martins, Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves, José Francisco de Castro, Cristiane Aparecida Coridola de Souza, Anderson Luiz Gonzaga e Liliane Jalles Bordoni. O membro Nelson Pinto Coelho Júnior não esteve presente, tampouco participou remotamente, sendo desconsiderado da avaliação. A avaliação foi conduzida pela Diretora Administrativa em substituição, Wandaermínia Elias Gomes Brumano, e acompanhada remotamente pela Diretora de Licitações, Contratações e Compras Públicas, Fernanda Rodrigues Hermenegildo, bem como pelos demais interessados no certame. Pela empresa Ampla Tecnologias, licitante classificada em primeiro lugar, participaram Jorge Ramalho, Lorrayne e Lucas, sendo este último o responsável pela apresentação do sistema. A Wandaermínia iniciou a reunião informando que toda a apresentação estava sendo gravado, apresentou a equipe avaliadora aos representantes da empresa e concedeu a palavra à Lorrayne, que abordou os direitos autorais sobre os conteúdos audiovisuais, materiais técnicos e artísticos produzidos ou disponibilizados pela empresa, enfatizando que tais conteúdos estão protegidos por lei. Ressaltou ainda que a gravação, divulgação, armazenamento, transmissão ou compartilhamento não autorizados constituem violação passível de medidas administrativas e judiciais. Em seguida, a Wandaermínia deu início à avaliação, realizando a leitura dos tópicos constantes na ficha de avaliação dos itens obrigatórios, disponibilizada no edital. O primeiro módulo apresentado foi o Módulo 1 – Cadastros Básicos, contemplando as funcionalidades de Cadastro de Perfis de Acesso, Cadastro de Logins Ilimitados e Cadastro do Consórcio. A pedido por parte da equipe avaliadora, foi demonstrada a tela de cadastro, e os três tópicos foram avaliados como atendendo aos requisitos exigidos. Na sequência, o representante Lucas questionou sobre a forma de condução da avaliação — se poderia seguir com a apresentação contínua ou se seria feita leitura item a item pela equipe. Ficou acordado, sem objeções, que a comissão avaliadora seguiria os itens da ficha de avaliação e a empresa demonstraria cada funcionalidade correspondente. Durante a apresentação, surgiu dúvida da comissão sobre o Cadastro de Paciente, sendo solicitado que o representante realizasse uma simulação. Lucas esclareceu que naquele momento estava apresentando os cadastros de perfis, logins e do consórcio, mas em seguida demonstrou que o sistema permite cadastrar vários grupos de usuários dentro dos perfis — exemplificando com grupos de municípios, fornecedores, pacientes e agendamentos. A Diretora de Licitação, Fernanda, informou que faria suas considerações pelo chat, a fim de não interromper a apresentação, o que foi aceito por Lucas. Em seguida, no

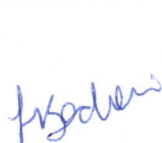
Anderson
Luana
Milena

Fernanda
Wandaermínia

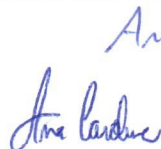
Brumano

Hermenegildo
Ripani

tópico 1.1 – Cadastro de Pacientes, foi demonstrado o procedimento utilizando CPF, cartão SUS e demais dados básicos, mostrando também a integração com cadastros existentes no DataSUS. Demonstrou-se a migração de pacientes entre municípios e as ações do sistema para evitar duplicidades de cadastro, com possibilidade de parametrização conforme interesse do Consórcio. Foi ainda solicitada uma demonstração de cadastro de paciente utilizando CPF e outra utilizando o CNS, com dados de um dos membros da equipe avaliadora. O item foi considerado aprovado. O item seguinte, 1.4 – Cadastro de Municípios Consorciados, foi apresentado com os campos de nome, CNPJ e endereço completo, atendendo ao solicitado. A empresa demonstrou uma funcionalidade extra — inserção de arquivos em PDF e imagem —, porém ocorreu falha técnica. Após nova tentativa, o problema persistiu, e o representante informou que a equipe técnica faria atualização do sistema durante a reunião. O tópico foi avaliado como atendido, com ressalva. No item 1.5 – Cadastro de Unidades de Saúde dos Municípios, foram apresentados os campos de nome da unidade, telefone e vinculação ao município, integrados ao CNES, com possibilidade de preenchimento manual. Quando questionado sobre a criação de salas de atendimento, Lucas informou que tal funcionalidade está vinculada a outro módulo que seria apresentado, mas é possível a inclusão de salas. Assim, o requisito foi considerado atendido. No Cadastro de Fontes de Recurso (1.6), foi apresentada a funcionalidade de gestão financeira, permitindo bloqueio de movimentação por município, criação de fontes, vinculação de recursos, definição de teto mensal e anual, atendendo às expectativas da equipe avaliadora. No item 1.7 – Cadastro de Grupo de Orçamento, demonstrou-se a vinculação de procedimentos por meio de cadastros com código, nome e agrupamento. A empresa utilizou a nomenclatura “Filiação”, interpretada pela equipe como “Grupo de Orçamento”, mantendo a funcionalidade exigida. Foram demonstradas vinculações entre recursos, grupos, filiações e municípios, bem como o gerenciamento de teto financeiro com limites anuais e mensais. Após esclarecimentos, o item foi considerado atendido. A equipe avaliadora retornou ao tópico da inserção de arquivos, conforme compromisso da empresa, mas as falhas persistiram. Lucas ressaltou que se tratava de funcionalidade não obrigatória, embora tentasse solucionar o problema. Seguindo a avaliação, iniciou-se o item 1.8 – Cadastro do Orçamento Anual do Município por Quantidade, com campos de grupo de orçamento, fonte de recurso, quantidade física, prioridade de consumo e no agendamento. representante Lucas iniciou a exposição informando que o item está relacionado ao módulo anterior, explicando que é possível criar diversos grupos e agrupá-los de diferentes formas. Demonstrou o cadastro de saldo de recurso, que pode ser vinculado tanto ao credenciamento quanto à gestão financeira anual de cada município, exemplificando também a limitação anual e mensal de recursos. Durante a demonstração, a equipe avaliadora questionou sobre a possibilidade de incluir grupos de orçamento denominados “filiações”, contendo também quantidades físicas além das financeiras. Solicitou-se, então, um exemplo prático de criação de uma filiação de procedimentos de ultrassom com indicação de quantidades físicas. Em resposta, Lucas explicou que o sistema permite limitações em formato financeiro e que o funcionamento ocorre de forma distinta, sendo



Luana



Anderson



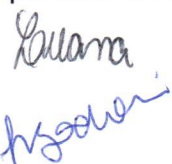
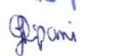
marcelino



possível vincular quantitativos anuais apenas pelo módulo de credenciamento. Ele fez um adendo explicando o conceito de credenciamento (item não solicitado no edital), destacando que o quantitativo está vinculado ao fornecedor, aos editais e ao saldo de recursos disponíveis por determinado período. O quantitativo físico, segundo o representante, seria possível apenas por meio do credenciamento e vinculação ao fornecedor. Na sequência, Lucas retornou à demonstração do cadastro de unidades de saúde, utilizando como exemplo a vinculação de credenciamentos. A equipe avaliadora voltou a questionar a criação de grupos de orçamento "filiações" com quantidades físicas e não apenas financeiras, vinculadas ao orçamento anual de um município, solicitando novo exemplo para melhor compreensão da funcionalidade. O representante informou que a versão apresentada estava limitada aos valores financeiros, mas que seria possível habilitar a função de quantitativo, tendo solicitado atualização à equipe técnica. A Diretora de Licitação, Fernanda, questionou remotamente se o sistema estava sendo atualizado durante a apresentação, ao que Lucas respondeu que estavam apenas parametrizando conforme as necessidades do consórcio. A Fernanda ressaltou que o sistema já deveria estar configurado conforme os requisitos do edital, especialmente no que se refere à gestão por quantidade, prevista na ficha avaliadora. No chat da apresentação, houve novo questionamento sobre a possibilidade de programação do sistema para atender ao requisito, e Lucas afirmou que sim, pois o sistema seria parametrizável e o quantitativo seria simples de incluir e exibir. Durante a continuidade, o representante pediu que a equipe recordasse o ponto em questão e o item pendente, sendo informado que ainda não havia sido apresentado o orçamento quantitativo anual. Lucas esclareceu que sua equipe estava incluindo o tópico no sistema e retornaria ao item posteriormente. A equipe reforçou a necessidade de cumprimento do que consta no instrumento convocatório, ao que o representante respondeu que teria ocorrido uma má interpretação, tratando-se apenas de uma questão de exibição. Foi então, novamente solicitado que apresentasse o quantitativo, por se tratar de requisito essencial. Lucas explicou que estavam utilizando diferentes bases do sistema e que a apresentada naquele momento não possuía o recurso habilitado. Solicitou-se, então, que prosseguisse com a demonstração e retornasse ao item assim que a função estivesse ativa. Ao ser indicado que o sistema não estava atendendo ao item solicitado, referente à quantidade, o representante pediu um momento e reiniciou a apresentação, demonstrando a opção do sistema para distribuição de cotas e quantitativos físicos, com possibilidade de definir períodos determinados para utilização por cada município. Foram apresentados exemplos de distribuição automática de cotas por município, utilizando critérios per capita, tanto anuais quanto mensais. Após as explicações sobre cotas e quantitativos físicos, houve uma breve falha na transmissão, sendo necessário um intervalo para correção técnica. Ao retorno da sessão, foi solicitado um exemplo prático da distribuição quantitativa anteriormente explicada, simulando um cadastro completo para verificar se a funcionalidade atendia às necessidades do consórcio. Reforçou-se o que era necessário apresentar no item: o cadastro de um grupo de orçamento que permitisse vincular o recurso e registrar a quantidade física desse grupo. O representante então apresentou o procedimento solicitado e, em seguida, foi

Luana
Milena
Rodrigo
Anderson
André
Dummo
Jéssica
mesa
mesa

questionado sobre o requisito de prioridade de consumo e agendamento, também previsto no edital. Demonstrou as telas referentes às quantidades financeiras e físicas das cotas. Nesse momento, o representante Jorge Ramalho manifestou-se, alegando que havia interferências de terceiros não classificados como primeiro colocado no certame no chat, o que estaria prejudicando a condução da apresentação. Reforçou que apenas a empresa classificada em primeiro lugar teria direito de voz durante a sessão, e que, caso as interferências continuassem, poderiam ser apresentados recursos formais para garantir os direitos do licitante. A Diretora de Licitação, Fernanda, esclareceu que suas manifestações no chat eram pontuações pertinentes e que os demais licitantes possuem direito de recurso em momento oportuno. Ressaltou ainda que as empresas devem seguir rigorosamente os requisitos do edital e questionou a identificação da empresa SITCON, citada por Jorge, que então explicou ser gestor tanto da Amplo Tecnologias quanto da SITCON, reafirmando a legitimidade de sua participação. Na sequência, Jorge solicitou que manifestações de terceiros não convocados fossem desconsideradas, sob pena de interposição de recurso posterior, diante de interferência indevida e anuência da comissão. A Diretora de Licitação observou que alguns itens já não estavam sendo atendidos e que o problema não se tratava apenas de parametrização. Diante disso, Jorge pediu que esse registro constasse expressamente em ata. A Fernanda então solicitou a retomada da apresentação, mencionando que, se necessário, desativaria os microfones para garantir a continuidade da sessão. Jorge, insinuou ainda, que a ata da apresentação do sistema somente poderia ser concluída ao final da sessão, ressaltando esse direito como garantia constitucional do licitante classificado em primeiro lugar. Após os esclarecimentos, foi retomada a apresentação. Lucas demonstrou novamente o grupo de orçamento e o grupo de procedimentos, mostrando que é possível agrupar itens tanto para distribuição de cotas físicas quanto financeiras, exemplificando com o grupo de ultrassom, no qual podem ser inseridos um ou mais procedimentos. Como o horário programado da sessão (até as 17h) estava se encerrando, a equipe avaliadora solicitou um intervalo para criação de novo link, a fim de concluir o item 1.8 e retomar a sessão no dia seguinte, considerando que ainda havia requisito pendente de atendimento. Na retomada, foi feita breve recapitulação das etapas já apresentadas: cadastro de grupo de orçamento, vinculação por especificação do SIGTAP, criação de procedimentos, associação ao grupo "filiação", cadastro de cotas por município e demonstração do quantitativo físico, mensal e anual, com distribuição entre municípios. Após as explicações, a empresa foi questionada sobre a funcionalidade de prioridade de consumo, tanto financeira quanto física. Foi esclarecido que o consórcio necessita que o sistema permita ao município utilizar uma fonte de recurso prioritária antes de outras disponíveis. O representante informou que o sistema permite ao agendador definir a fonte a ser utilizada conforme os quantitativos e valores cadastrados, mas não possui funcionalidade específica para definição de prioridade por fonte, o que caracteriza não atendimento ao item obrigatório do edital. Encerrada essa etapa, ficou acordado o retorno da sessão no dia 11/11/2025, às 9h, para prosseguimento da avaliação dos próximos itens do edital. Dando sequência a reunião aos onze dias (11) do mês de novembro de

dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h22min iniciou a reunião com Jorge Ramalho como um dos representantes da empresa dizendo que quando estivéssemos prontos poderia começar a reunião, em seguida Wandaerminia questionou se não seria o Lucas que iria representar a empresa, o mesmo disse que não. Iniciou-se a reunião com Wandaerminia reforçando que a reunião estava sendo gravada e dizendo que alguns membros não puderam estar presentes, mas estavam presentes por link e que a qualquer momento eles poderiam ter a fala para fazer seus questionamentos. Dando sequência aos itens obrigatórios foi lido o item 1.9 – Cadastro do Orçamento Mensal do Município por valor. José Ramalho retomou a fala, questionando sobre os itens já apresentados se ficou algum item pendente de finalizar a apresentação. Como resposta a equipe avaliadora disse que não. Posteriormente foi questionado sobre a existência de algum item que não foi cumprido obrigatoriamente os requisitos do edital. Em resposta a equipe disse que sim, indicando que o item 1.8 não atendia ao consórcio, referente ao requisito prioridade de consumo. Jorge Ramalho perguntou se o item não atendeu ou se não havia sido apresentado. Em resposta a equipe disse que não foi atendido. Jorge Ramalho retomou a fala pedindo a consideração dos presentes, dizendo ser inoportuno e desnecessário prosseguir com a apresentação, uma vez que já tinha sido identificado pela equipe avaliadora que um item de caráter obrigatório não foi atendido. Continuando com a fala, disse que seria desnecessário percorrer toda a apresentação, por mais que todos os demais itens fossem sanados, terminou a fala agradecendo a apresentação, a presença da equipe e a oportunidade de apresentação. Em seguida não teve objeção por parte da equipe avaliadora e agradeceram pela participação da empresa. Por a empresa não ter cumprido todos os requisitos obrigatórios exigidos no instrumento convocatório, a Amplo Empreendimentos foi desclassificada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada pelos participantes da comissão avaliadora.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

Wandaerminia Elias G. Brumano

Wandaerminia Elias Gomes Brumano
Diretora Administrativa (em substituição)

Demais membros da equipe avaliadora

Maria Cecília Liberato Delgado

Jeanne Carla Ripani Rodrigues

Ana Carolina Martins

Flávia Aparecida de Almeida Gonçalves

Roberto J. J. J. J. J.

Lauana de Abreu Otório

Andersson Luiz Gonzaga.

Crístiane Aparecida Gondola de Souza

José Francisco de Castro

Milena dos Santos

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –
CISAMAPI

ATA Nº 009-2025

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), 09h00min reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, em Ponte Nova, a equipe de avaliação responsável pela análise do novo sistema de gestão do Consórcio, conforme Portaria nº 103/2025. A equipe avaliadora foi composta pelos seguintes colaboradores do Consórcio: Luana de Abreu Otório, Geanne Carla Ripani Rodrigues, Nelson Pinto Coelho Júnior, Maria Cecília Liberato Delfino, Ana Carolina Martins, Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves, Anderson Luiz Gonzaga e Liliane Jalles Bordoni. O membro Nelson Pinto Coelho Júnior esteve presente remotamente. A avaliação foi conduzida pela Diretora Administrativa em substituição, Wandaerminia Elias Gomes Brumano, e acompanhada remotamente pela Diretora de Licitações, Contratações e Compras Públicas, Fernanda Rodrigues Hermenegildo, bem como pelos demais interessados no certame. Pela empresa RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA, cujo nome fantasia foi apresentado como “ALFRED”, licitante classificada em segundo lugar, participaram Luis Fernando Moreno e o sócio Roberto Murta, sendo este último o responsável pela apresentação do sistema. Luis Fernando iniciou se apresentando como responsável e dizendo que o seu sócio Roberto iria conduzir a apresentação. Em seguida Wandaerminia iniciou a reunião às 09h05min, apresentando a equipe avaliadora presente e remotamente ressaltando que a qualquer momento o integrante da equipe Nelson poderia sanar suas dúvidas. Ainda com a fala Wandaerminia perguntou aos representantes se tinha algo a mais para apresentar da empresa, o Roberto tomou a palavra e apresentou a empresa dizendo o nome fantasia da empresa, nomeada como “Alfred Sistemas”. Em seguida, Wandaerminia ressaltou que a apresentação estava sendo gravada, o primeiro módulo apresentado foi o **Módulo 1 – Cadastros Básicos**, contemplando as funcionalidades de Cadastro de Perfis de Acesso, Cadastro de Logins Ilimitados e Cadastro do Consórcio. A pedido por parte da equipe avaliadora, foi demonstrada a tela de cadastro, e os três tópicos foram avaliados como atendendo aos requisitos exigidos. Em seguida, no tópico **1.1 – Cadastro de Pacientes**, foi demonstrado o procedimento utilizando CPF, cartão SUS e demais dados básicos. Foi pedido para a empresa que simulasse um cadastro de paciente e vinculasse ao município, foi pedido também por parte da equipe avaliadora que a medida em que fosse fazendo a simulação se poderia ir explicando como procedia o cadastro. Roberto tomou a palavra e disse que iria explicando, assim fez a apresentação do cadastro, surgiu uma dúvida por parte da equipe avaliadora sobre a questão de um paciente mudar de município para o outro. O representante da empresa Roberto demonstrou através de um exemplo como trocava os pacientes de município, foi questionado por parte da equipe avaliadora se qualquer pessoa poderia fazer essa movimentação no sistema, Luis Fernando respondeu que não. A equipe avaliadora entendeu que esse quesito atendia ao consórcio. O item seguinte, **1.4 – Cadastro de Municípios Consorciados**, foi apresentado com os campos de nome, CNPJ e endereço completo, antes da empresa começar a apresentação deste item surgiu da equipe avaliadora uma dúvida com o módulo anterior o qual a empresa

Luana



Anderson











a sanou. A Diretora de licitação Fernanda pediu para que a empresa vinculasse um agendador ao município, a equipe licitante demonstrou não conseguiu demonstrar. Foi reforçado para a empresa que a medida que fosse sendo apresentado os itens fosse apresentando devagar e explicando por fala, pois a equipe avaliadora estava ficando sem entender o que estava sendo apresentado. A equipe avaliadora pediu para que a empresa demonstrasse como cadastrar um município e vincular, em seguida foi demonstrado a simulação do cadastro, porém quando chegou a parte em que vinculava o CEP do município o sistema não estava puxando qual município seria de exemplo, a empresa pediu para que os funcionários verificassem qual erro que poderia estar ocorrendo e perguntou para a equipe avaliadora se poderia voltar neste item, não houve discordância por parte. No **item 1.5 – Cadastro de Unidades de Saúde dos Municípios**, foram apresentados o nome da unidade, o nome do município, telefone, integrados ao CNES. Foi pedido para que simulasse um município, a equipe licitante cadastrou como foi pedido pela equipe, durante a simulação a Diretora de Licitação fez um comentário sobre o item 1.4 em relação ao agendador ao município, em resposta o Roberto disse que depois iria voltar nesse item e pediu que prosseguisse com o próximo item. Em seguida surgiu uma dúvida da equipe avaliadora em relação sobre como agendar um paciente no cadastro de unidades ou nos prestadores de serviços, a empresa licitante mostrou como que cadastraria os fornecedores. Wandaerminia pediu a equipe avaliadora e aos integrantes da empresa que seguissem o edital, porque tinha dúvidas e apresentações que estavam em outros itens que ainda não tinham sido lidos, durante a apresentação, Fernanda pelo chat perguntou para que voltasse no item 1.4 para mostrar como vinculasse o agendador pelo município. Na sequência Roberto retornou a palavra e voltou ao item solicitado e apresentou que a equipe conseguiu acrescentar uma funcionalidade no sistema onde poderia escolher o município. Para o **item 1.6 – Cadastro das Fontes de Recurso (contendo o nome da fonte)**. Foi acessada a página de cadastro das fontes de recurso, onde foram apresentados os campos disponíveis: nome da fonte, origem, CNPJ do repassador, município consorciado que utiliza a fonte, valor e situação (ativa ou inativa). A equipe questionou como é realizada a vinculação do município a uma fonte. Em resposta, empresa mostrou o campo de vinculação ao município e relacionado aos procedimentos, passando para o item 1.7, referente ao cadastro do grupo de orçamento. A equipe solicitou que a apresentação fosse realizada passo a passo, pois a navegação estava ocorrendo de forma rápida, dificultando o acompanhamento. Foi então criado um grupo de orçamento, com a vinculação da fonte e do município correspondente, sendo demonstradas as opções de tipo de recurso (mensal ou anual), datas de início, valor mensal e quantidade física. A coordenadora de licitação, teve uma dúvida sobre uma situação real de cadastros de usuários, onde questionou se seria possível um usuário estivesse cadastrado em um município, mas tivesse o vínculo como paciente em outro. A empresa respondeu afirmativamente, explicando que se trata de cadastros distintos: o de cidadão (paciente) e o de usuário. Retornando ao Item 1.7, foi apresentada a criação do grupo de orçamento e a vinculação dos procedimentos via SIGTAP. Foi esclarecido que qualquer procedimento pode ser cadastrado, independentemente da

Lauoma

Anderson
proprietário

Ana Carolina

marcelino

Prumano

Grani



especialidade. Também foi informado que, caso haja interesse do consórcio, é possível parametrizar novas regras para os grupos. Não havendo mais questionamentos, o item foi considerado atendido conforme exigido pelo edital. Seguindo para o item **1.8 – Cadastro do Orçamento Anual do Município por Quantidade**, foi demonstrado novamente o cadastro do recurso no sistema. Em seguida, foram apresentados os procedimentos vinculados ao grupo de orçamento. Quando questionado se o consumo do município atualizaria automaticamente os valores, foram exibidos os campos destinados à visualização do saldo disponível, utilizado e restante. Após essa apresentação, a equipe conferiu se todos os tópicos do item estavam sendo contemplados. Foi solicitado um exemplo visual da relação de consumo. Foi esclarecido que, para isso, seria necessário realizar o agendamento de um paciente. Apesar de o agendamento não ser objeto de análise naquele momento, por se tratar de item posterior no edital, a equipe reforçou que o objetivo era apenas visualizar o consumo. Assim, foi realizada a marcação de um paciente, entretanto, ao retornar à página do recurso para verificar o consumo monetário e quantitativo, o sistema não registrou nenhuma movimentação. Mesmo com a marcação efetuada, não houve débito ou vinculação do valor referente ao agendamento. O representante da empresa confirmou tratar-se de erro do sistema. A equipe avaliadora destacou que o próximo tópico a ser analisado seria a prioridade, mas que sua verificação dependia diretamente da funcionalidade de consumo, considerada essencial para a gestão do consórcio. O representante informou que o sistema possui essa função, mas que no momento não estava operante. Foi solicitado que a empresa tentasse novamente demonstrar o consumo. Uma nova tentativa foi realizada, com exemplos de fontes utilizadas pelo consórcio, porém, novamente, o consumo não foi registrado. Dessa forma, tornou-se inviável avaliar o tópico de consumo e, conseqüentemente, a prioridade. No chat, questionou-se se o sistema possuía ou não a funcionalidade. A empresa respondeu que sim, porém sem operação no momento, e solicitou dar continuidade à apresentação. A equipe avaliadora esclareceu, ponto a ponto, os elementos exigidos no item, reforçando a importância da funcionalidade de consumo e prioridade. Ressaltou ainda que não seria possível avaliar o item sem a demonstração adequada dessa função, e que esse mesmo problema apareceria novamente em itens posteriores da ficha de avaliação. A empresa reconheceu que o tópico estava pendente e que se trata de funcionalidade essencial. Solicitou novamente que o item fosse pulado. A equipe avaliadora afirmou que o tratamento no processo licitatório deveria ser isonômico entre os licitantes, e que, assim como o primeiro colocado não pôde retornar a itens com falhas, não seria coerente oferecer essa possibilidade à segunda empresa. Foi então, questionado pela empresa se o atendimento de 90% do item seria suficiente. A equipe esclareceu que, por se tratar de item obrigatório, era necessário alcançar 100% do atendimento. A empresa confirmou que a funcionalidade existe, porém com falha, pois o sistema não debita o consumo. A equipe reforçou que, mesmo que o item fosse temporariamente ignorado, a falha comprometeria avaliações posteriores, como o agendamento de pacientes, o bloqueio por falta de saldo e as mensagens de alerta do agendamento. A coordenadora de licitação, via chat, também pontuou que o consórcio não pode

Anderson

Luoma

Amelindus

apical

medulmo

@Braumano

Spina



permitir um consumo sem débito correspondente. Foi oferecida à empresa a opção de nova tentativa de marcação para verificação o consumo, o que foi recusado, sob justificativa de que o erro persistiria. A empresa solicitou uma breve pausa para banheiro e água, e ao retorna também foi solicitado um tempo a mais para sanar a falha do sistema. A coordenadora de licitação destacou que o solicitado viola tratamento isonômico ao primeiro colocado ao qual não contia itens classificados como obrigatórios assim como o sistema apresentado não tem, e não foi dado tempo para correções. E questionou qual o diagnostico geral da visão comissão sobre a apresentação. A equipe avaliadora afirmou que a funcionalidade não foi atendida. A empresa declarou possuir o item, mas necessitar de mais tempo para corrigir a falha. Fernanda registrou que a empresa havia enviado questionamentos prévios para sanar dúvidas sobre o edital. A empresa confirmou que as dúvidas foram respondidas, mas que tratavam de outros itens, e não do item específico em que houve falha. Diante disso, a equipe avaliadora concluiu que a empresa não atendeu a um item obrigatório e essencial, visto que, apesar de existir no sistema, a funcionalidade não opera. Assim, decidiu-se pela desclassificação da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada pelos participantes da comissão avaliadora.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2025.

Wandaermínia Elias G. Brumano

Wandaermínia Elias Gomes Brumano
Diretora Administrativa (em substituição)

Demais membros da equipe avaliadora

Geonne Carla Ripani Rodrigues

Maria Cecília Liberato Delgado

Ana Laralima Martins

Vinícius Aparecido de Almeida Gomes

Anderson Luiz Gonzaga

Luanara de Abreu Otório

Liviane Jalles Soares

Nelson Pinto Coelho Furtado

ATA Nº010-2025

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, em Ponte Nova, a equipe de avaliação responsável pela análise do novo sistema de gestão do Consórcio, conforme Portaria nº 103/2025. A equipe avaliadora foi composta pelos seguintes colaboradores do Consórcio: Luana de Abreu Otório, Geanne Carla Ripani Rodrigues, Nelson Pinto Coelho Júnior, Liliane Jalles Bordoni, Maria Cecília Liberato Delfino, Ana Carolina Martins, Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves, Anderson Luiz Gonzaga e Wandaerminia Elias Gomes Brumano, Liliane Jalles Bordoni. Viviane Cordeiro de Oliveira. A avaliação foi conduzida pela Diretora Administrativa Viviane Cordeiro de Oliveira, e acompanhada remotamente pela Diretora de Licitações, Contratações e Compras Públicas, Fernanda Rodrigues Hermenegildo e o membro da Comissão Sr Nelson Pinto Coelho Junior, bem como pelos demais interessados no certame. Iniciamos a avaliação com a empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS CNPJ: 12.904.312/0001-09, licitante classificada em terceiro lugar, representada pelo Sr Felipe Braga Ribeiro Rosa, sendo este o responsável pela apresentação do sistema. A Viviane iniciou a reunião informando que todo o encontro estava sendo gravado, apresentou a equipe avaliadora aos representantes da empresa e concedeu a palavra à Felipe. Em seguida, a Viviane deu início à avaliação, realizando a leitura dos tópicos constantes na ficha de avaliação dos itens obrigatórios, disponibilizada no edital. O primeiro módulo apresentado foi o Módulo 1 – Cadastros Básicos, contemplando as funcionalidades de Cadastro de Perfis de Acesso, Cadastro de Logins Ilimitados e Cadastro do Consórcio. Foi demonstrada a tela de cadastro, e os três tópicos foram avaliados como atendendo aos requisitos exigidos. Na sequência passou-se para 1.1 Cadastro de paciente; o Sr Felipe demonstrou como cadastrar um paciente e pediu o número do CPF da Viviane, onde demonstrou que ao digitar o CPF no sistema aparece todos os dados pessoais da mesma, e afirmou que o sistema é integrado com o CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), a comissão aprovou este tópico e passou o tópico 1.4 Cadastros dos Municípios Consorciados, o Sr Felipe apresentou o sistema com todos os tópicos, porém o sistema não tinha o número de população, a comissão decidiu por aprovar considerando que o número de população é instável e também não traz nenhum prejuízo para o CISAMAPI essa informação. Na sequência passou-se para 1.5 cadastro de Unidade de Saúde dos municípios o representante da empresa apresentou todos os tópicos e a comissão técnica aprovaram. Em sequência passou-se para 1.6 Cadastro das fontes de recurso, o Sr Felipe apresentou o sistema com este módulo, tirou as dúvidas da Maria Cecília e Geanne Carla, onde demonstrou como cadastrar as fontes juntamente com os contratos, a comissão aprovou. Em seguida passou para o tópico 1.7 Cadastro do grupo de orçamento onde deve-se vincular 1 ou vários procedimentos, o Sr Felipe apresentou no sistema detalhando os grupos e apresentou como exemplo o grupo de exames ortopédicos, sanou as dúvidas da comissão técnica e ficou como aprovado este tópico, em sequência passou-se para o tópico 1.8 Cadastro

do Orçamento Anual do Município por Quantidade, o Sr Felipe demonstrou com clareza este cadastro anual na ferramenta de contratos, onde demonstrou os valores anuais dos contratos, a equipe técnica tirou as dúvidas e por fim ficou aprovado a apresentação deste tópico. Encerrada essa etapa às 11h, ficou acordado o retorno da sessão na parte da tarde às 14h para prosseguimento da avaliação dos próximos itens do edital. As 14h foi aberta a sessão novamente, porém pedimos a tolerância de 15h minutos, considerando que faltava chegar um membro da comissão técnica, sendo assim às 14:15h iniciamos a sessão para avaliação do próximo tópico o 1.9 Cadastro do orçamento mensal do município, o Sr Felipe iniciou a demonstração do sistema, a comissão aprovou passou então para o tópico 1.10 Tela de pesquisa para visualização dos lançamentos mensais o Sr Felipe demonstrou e todos aprovaram, passamos então para o tópico 1.11 Tela de visualização dos valores mensais de cada município, Sr. Felipe começou a apresentação deste tópico, questionado sobre uma informação básica deste tópico que seria os valores retidos, o mesmo sugeriu que fosse criada uma fonte somente para os valores retidos, ainda em dúvidas a equipe avaliadora perguntou ao proprietário da empresa se poderia demonstrar como poderíamos visualizar o valor total disponível e o valor total utilizado por mês, porém o mesmo demonstrou somente o valor anual sendo assim o sistema não tem pronto o valor mensal, a comissão técnica reafirmou que é de suprema importância o valor mensal, uma vez que o município consorciado tem o valor determinada para utilizar mensalmente conforme contrato firmado, considerando que o sistema não tem e que este tópico está no edital como item obrigatório, por unanimidade a comissão desclassificou a empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS - 12.904.312/0001-09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada pelos participantes da comissão avaliadora.

Ponte Nova, 27 de novembro de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Demais membros da equipe avaliadora
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –
CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DDF-6F39-2E7B-BFCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 28/11/2025 15:53:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA MARTINS (CPF 700.XXX.XXX-80) em 28/11/2025 15:59:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUANA DE ABREU OTORIO (CPF 022.XXX.XXX-74) em 28/11/2025 16:07:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES (CPF 111.XXX.XXX-40) em 28/11/2025 16:47:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 28/11/2025 17:22:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDAERMINIA ELIAS GOMES BRUMANO (CPF 124.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 07:13:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CECILIA LIBERATO DELFINO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/12/2025 07:15:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 01/12/2025 13:57:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIANE JALLES BORDONI (CPF 028.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 14:15:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1DDF-6F39-2E7B-BFCB>

ATA Nº11-2025

Aos dias dois (02) e dias três (3) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, em Ponte Nova, a equipe de avaliação responsável pela análise do novo sistema de gestão do Consórcio, conforme Portaria nº 103/2025. A equipe avaliadora foi composta pelos seguintes colaboradores do Consórcio: Luana de Abreu Otório, Geanne Carla Ripani Rodrigues, Liliane Jalles Bordoní, Maria Cecília Liberato Delfino, Ana Carolina Martins, Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves, Anderson Luiz Gonzaga e Wandaerminia Elias Gomes Brumano, José Francisco de Castro e Viviane Cordeiro de Oliveira. A avaliação foi conduzida pela Diretora Administrativa Viviane e Wandaerminia, e acompanhada remotamente pela central de compras bem como pelos demais interessados no certame. Iniciamos a avaliação com a empresa WAY SISTEMAS LTDA CNPJ:22217660/0001-61, licitante classificada em quarto lugar, representada pelo Sr. Alexandre Gripp Heckert, sendo este o responsável pela apresentação do sistema. A Viviane iniciou a reunião informando que todo o encontro estava sendo gravado, apresentou a equipe avaliadora aos representantes da empresa e concedeu a palavra à Alexandre. Em seguida, a Viviane deu início à avaliação, realizando a leitura dos tópicos constantes na ficha de avaliação dos itens obrigatórios, disponibilizada no edital. O primeiro módulo apresentado foi o **Módulo 1** Cadastros Básicos - Cadastros de perfis de acesso ilimitados; Cadastros de logins ilimitados; Cadastro do Consórcio; 1.1 Cadastro de Pacientes; 1.4 Cadastro dos Municípios Consorciados; 1.5 Cadastro de Unidades de Saúde dos Municípios; 1.6 Cadastro das fontes de Recurso; 1.7 Cadastro do grupo de orçamento onde deve-se vincular 1 ou vários procedimentos; 1.8 Cadastro do Orçamento Anual do Município por quantidade. 1.9 Cadastro do Orçamento Mensal do Município por valor. 1.10 Tela de pesquisa para visualização dos lançamentos mensais. 1.11 Tela de lançamento dos Valores Mensais de cada município. 1.12 Cadastro do grupo de procedimentos que será vinculado na agenda onde deve-se vincular 1 ou vários procedimentos, dessa forma, se define os procedimentos que podem ser liberados na agenda. 1.12 Cadastro do grupo de procedimentos que será vinculado na agenda onde deve-se vincular 1 ou vários procedimentos, dessa forma, se define os procedimentos que podem ser liberados na agenda. 1.13 Cadastros de Especialidades. 1.14 Cadastro de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); 1.15 Cadastro de Conselhos dos profissionais; 1.16 Cadastro de Profissionais; 1.17 Cadastro de Fornecedores/ Estabelecimentos; 1.19 Cadastro de Procedimentos; 1.20 Cadastro de CID Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde). 1.23 Cadastro de visualização das agendas para os municípios; 1.24 Cadastro das rotinas de preparo por procedimento; 1.25 Cadastro das rotinas de preparo por procedimento e profissional; 1.26 Cadastro de mensagens informativas para exibição na tela dos agendadores. **Módulo 2.** Ajuste de Programação Anual de Cotas; 2.1 Tela de inclusão da programação pelos municípios. **Módulo 3.** Geração de Agendas 3.1 Tela de inclusão das grades de horário. 3.3 Tela de inclusão de 1 ou vários procedimentos na grade. 3.4 Tela de inclusão dos

horários dos atendimentos; 3.5 Tela de inclusão de reservas de horários por município; 3.6 Tela de inclusão de cotas de agendas por profissional, procedimento e estabelecimento; (distribuição mensal de cotas). **Módulo 4.** Agendamento de procedimentos/ consultas; 4.1 Tela com as agendas disponíveis; 4.2 Fluxo do agendamento; 4.3 Informar o procedimento; 4.4 Ao clicar em agendamento verificar se o cadastro do paciente está com os campos obrigatórios preenchidos, caso contrário, apresentar mensagem informando para o paciente verificar o cadastro, sem prosseguir com o agendamento. 4.5 Verificar se o(s) procedimento(s) possuem cota anual física; 4.6 Verificar se o(s) procedimento(s) possuem cota mensal financeira; 4.7 Verificar o saldo de agendas por profissional, procedimento e estabelecimento. 4.8 Verificar se o paciente está dentro do período de retorno, conforme configuração no cadastro do procedimento. 4.9 Verificar se o paciente já faltou no agendamento anterior e apresentar mensagem ao agendador, onde o mesmo pode prosseguir ou não. 4.10 Após todas as regras serem validadas o sistema deve incrementar todas as variáveis de cotas e possibilitar a impressão do comprovante de agendamento. 4.12 As agendas definidas como Extra não devem ser consistidas na Reserva por Estabelecimento, Profissional e Município. **Módulo 5** Geração de Lote de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (Apacs). 5.3 Permitir consistência do cadastro dos pacientes e gerar relatório, caso algum dado não esteja correto. Esse processo deve ser realizado antes da geração do arquivo. 5.4 Geração do arquivo de faturamento das Apacs. 5.5 Após a geração do arquivo deve se manter salvo em banco de dados para futuras conferências. **Módulo 6.** Programa de Glaucoma; 6.2 Tela com os agendamentos com a opção de o profissional digitar o relatório do atendimento e assinar digitalmente. 6.4 Preencher e gerar a Apac com o procedimento principal e incluir os Colírios cadastrados; 6.5 Devido à grande necessidade de celeridade no processo, o sistema deve seguir o fluxo do atendimento automaticamente. **Módulo 7.** Estoque de Medicamentos; 7.1 Tela de cadastro dos medicamentos; 7.2 Tela de ajuste de estoque onde o usuário deve classificar como inventário, medicamento vencido ou entregue ao paciente. 7.3 O sistema deve estar parametrizado de acordo com o tipo de medicamento no momento da baixa: 7.5 O sistema deve trazer todos os pacientes que foram atendidos. 7.6 Selecionar o paciente; 7.7 Informar o psicotrópico e a quantidade em ml utilizada no atendimento. 7.8 A cada entrega o sistema deve dar baixa no estoque; 7.9 Relatório de histórico de entrega por pacientes, com a quantidade, data da entrega, valor unitário e valor total dos medicamentos; 7.10. Relatório com a quantidade entregue por paciente e Município, podendo filtrar pelos mesmos. **Módulo 8.** Geração de lotes do BPA (Boletim Produção Ambulatorial); 8.1 Tela para inclusão dos lotes de agendas; 8.2 Permitir consistência do cadastro dos pacientes e gerar relatório, caso algum dado não esteja correto. Esse processo deve ser realizado antes da geração do arquivo. 8.3 Geração do arquivo de faturamento das agendas do BPA; 8.4 Após a geração do arquivo deve se manter salvo em banco de dados para futuras conferências. **Módulo 9** Transporte; Cadastro do tipo de veículo; 9.1 Cadastro de motoristas; 9.2 Cadastro de veículos; 9.3 Cadastro da Rota com município de origem, destino e distância; 9.4 Cadastro de Acompanhante de viagem; 9.5 Geração de viagens, contendo no mínimo os

seguintes campos: Rota, se é ida ou volta, hora início e hora fim, dia da semana e vigência). 9.6 Permitir a inclusão do paciente e acompanhante na viagem, no momento do agendamento no sistema; 9.7 Permitir a inclusão do paciente e acompanhante para estabelecimento externos, informando destino, data e horário; 9.8 Painel de viagem - Tela de pesquisa para visualização das viagens realizadas e programadas, contendo no mínimo os seguintes campos: Município Origem, data início, data término, veículo e motorista; 9.9 Tela listando as viagens com a possibilidade de imprimir o mapa de viagem, conferência de pacientes e sinalizar se o paciente viajou ou não; 9.10 Permitir cancelar a viagem, reativar a viagem, Fechar ou reabrir. **Módulo 10** Fila de Espera; Inclusão do paciente na fila; 10.1 Informar procedimento; 10.2 Classificação de atendimento, conforme protocolo de Manchester); 10.3 Informar o Procedimento; **Módulo 11** Relatórios; Escala de profissionais com dia e horário; 11.1 Guia de fornecedores; 11.2 Agendamentos por procedimentos realizados; 11.3 Controle de orçamento anual por fonte dos municípios – cota física; 11.4 Atendimentos realizados por quantidade e município; 11.5 Atendimentos por quantidade e valor por município; 11.6 Atendimentos realizados por Estabelecimentos/ fornecedores; 11.7 Relatório de produção de procedimentos enviados no BPA; 11.8 Relatório de Reservas de agendamentos por Município contendo no mínimo os seguintes campos: Município, profissional, procedimento ; 11.9 Orçamento mensal por fonte de recurso e município por mês, contendo no mínimo os seguintes campos: Município. **Módulo 12** Contratos de Rateio Tela de pesquisa para visualização dos contratos de rateio, contendo no mínimo os seguintes campos: Descrição, município e número do contrato; 12.1 Cadastro de Contratos, contendo no mínimo os seguintes campos: Número do contrato, Descrição, município, tipo do contrato (Rateio ou programa, data início, data fim, ano do exercício, dia de pagamento da parcela, valor total e número de parcelas); 12.2 Inclusão da Dotação Orçamentária no contrato. 12.3 Geração de parcelas de acordo com o valor e quantidade de parcelas; 12.4 Inclusão de cláusulas do contrato; contendo no mínimo os seguintes campos: Título, ordenação, descrição da cláusula. 12.5 Clonagem de cláusulas do contrato; 12.6 Gerar documento no formato PDF. **Módulo 13** Segurança Hospedagem em nuvem com Implementação de medidas de segurança física e lógica robustas para proteger a infraestrutura e os dados, como controle de acesso, vigilância 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistemas de detecção e supressão de incêndios e proteção contra ameaças cibernéticas. O sistema deverá ser disponibilizado pelo servidor WEB sempre em versões atualizadas evitando vulnerabilidades; Compatibilidade com os principais navegadores WEB; Acesso via protocolo https; Desconexão por tempo de inatividade; Trilha de auditoria de usuários; Não ser possível acesso simultâneo o mesmo login; Alta disponibilidade e confiabilidade para operações críticas de negócios; Controle de acesso aos módulos; Acesso restrito a cada perfil de acesso. Em seguida, a Viviane deu início à avaliação, realizando a leitura dos tópicos constantes na ficha de avaliação dos itens **esperados**, disponibilizada no edital. O primeiro módulo apresentado foi o **Módulo 1** Cadastros Básicos; 1.2. Cadastro de motivos de Cancelamento/Remarcações da Agenda; 1.3. Cadastro das Situações das Agendas que retém cotas; 1.18 Cadastros de Unidades internas de atendimento do Fornecedor/

Estabelecimento; 1.21 Cadastro de Receituário por Especialidade; 1.22 Cadastro e grupo de municípios para visualização das agendas. **Módulo 2** Ajuste de Programação Anual de Cotas; Tela de pesquisa para visualização da programação pelos municípios. **Módulo 3** Geração de Agendas Tela de pesquisa para visualização das grades de horário. 3.2 Tela de inclusão de Nota de marcação/ Informação do Agendamento. **Módulo 4** Agendamento de procedimentos/ consultas; Tela de pesquisa para visualização das agendas disponíveis; 4.11 Enviar WhatsApp do agendamento para o paciente, quando a agendar for cancelada. 4.13 Prontuário integrado a Rede Nacional de dados em saúde, assegurar a lei nº 13.709 e a lei nº 13.787 que regulamenta a utilização do prontuário eletrônico., este item a apresenta não apresentou . 4.14 Prontuário eletrônico com a assinatura digital ou; prontuário com assinatura eletrônica rastreada, rápida, criptografada e sem necessidade de certificado digital. **Módulo 5** Geração de Lote de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (Apacs). 5.1 Tela de pesquisa para visualização dos lotes de Apacs geradas. 5.2 Tela para inclusão do lote de Apacs. **Módulo 6** Programa de Glaucoma; 6.1 Tela de pesquisa para visualização dos pacientes de glaucoma; 6.3 Gerar a Receita previamente configurada; 6.6 Após o exame o profissional ter a opção de incluir o paciente no programa de Glaucoma. **Módulo 7** Estoque de Medicamentos; Tela de pesquisa para visualização dos medicamentos cadastrados; 7.3 O sistema deve estar parametrizado de acordo com o tipo de medicamento no momento da baixa. 7.4 Psicotrópicos 7.11 Sistema deve demonstrar a quantidade de entrega com quebra por município e gráfico com percentual. **Módulo 8** Geração de lotes do BPA (Boletim Produção Ambulatorial); Tela de pesquisa para visualização dos lotes de agenda gerados no BPA. **Módulo 9** Transporte; 9.11 Relatório de assentos por viagem filtrando pela situação; 9.12 Relatório de viagens por rota filtrando pela situação; **Módulo 10** Fila de Espera; 10.4 Possibilidade de informar o profissional; 10.5 Possibilidade de informar a previsão de retorno; 10.6 Possibilidade de consultar a situação da fila de espera, contendo no mínimo os seguintes campos: Município, paciente, profissional, procedimento, classificação – protocolo de Manchester e situação. **Módulo 11** Relatórios; 11.10 Relatório com o índice indicador de cada Município atendido pelo Programa de Glaucoma; 11.12 Relatório da quantidade dos pacientes por faixa etária dos Municípios atendimento pelo programa de Glaucoma; Todos os módulos foram apresentados detalhadamente para a comissão , onde foi sanado todas as duvidas. Todos os itens obrigatórios foram apresentados, passou-se para os itens esperados , onde a empresa não apresentou o item 4.13 referente ao modulo 4 , os demais itens esperados foram apresentados , dessa forma a a empresa atingiu mais 96,5% dos itens esperados. A comissão técnica classificou a empresa WAY SISTEMAS LTDA CNPJ:22217660/0001-61, considerando que a mesma atendeu as fichas de avaliações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada pelos participantes da comissão avaliadora.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Demais membros da equipe avaliadora
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –
CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9D4-4B15-2F91-A730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 05/12/2025 15:56:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 05/12/2025 15:56:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDAERMINIA ELIAS GOMES BRUMANO (CPF 124.XXX.XXX-06) em 05/12/2025 16:00:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUANA DE ABREU OTORIO (CPF 022.XXX.XXX-74) em 05/12/2025 16:03:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA MARTINS (CPF 700.XXX.XXX-80) em 05/12/2025 16:18:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/12/2025 16:21:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CECILIA LIBERATO DELFINO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/12/2025 16:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIANE JALLES BORDONI (CPF 028.XXX.XXX-06) em 05/12/2025 16:49:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES (CPF 111.XXX.XXX-40) em 08/12/2025 07:30:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 08/12/2025 08:23:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A9D4-4B15-2F91-A730>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/559.972-9	J183819991661	29/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
270.571.908-32	ALEXANDRE GRIPP HECKERT



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:

WAY SISTEMAS LTDA EPP

ADRIANA FRAGA LEROY, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascida em 06 de outubro de 1970, residente na rua Elza Brandão Rodarte n. 137, apto 202, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-630, portadora da Carteira de Identidade n. M5.213.049, expedida pela SSP/MG e CPF n. 735.711.646-87; **ALEXANDRE GRIPP HECKERT**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 07 de março de 1977, residente na av. Doutor Guilherme de Oliveira n. 135, bairro Novo Eldorado, Contagem-MG., CEP: 32.341-290, portador da Carteira de Identidade n. 102513991, expedida pela IFP/RJ e CPF n. 270.571.908-32 e **LUCAS DE OLIVEIRA MAGNANI**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente na rua General Osório n. 166, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP: 30285-320, portador da Carteira de Identidade n. MG-11.181.482, expedida pela SSP/MG e CPF n. 045.053.906-75, únicos sócios da empresa **WAY SISTEMAS LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº. 31210373534 em 09 de abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.217.660/0001-61, resolvem, em comum acordo, fazer alterações e consolidar o contrato social mediante os termos e condições seguintes:

Primeira:

DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Retiram-se da sociedade os sócios **ADRIANA FRAGA LEROY** e **LUCAS DE OLIVEIRA MAGNANI** ambos acima qualificados, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio **ALEXANDRE GRIPP HECKERT**, acima qualificado, o sócio remanescente transfere 150 quotas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o sócio **JOSE DIVINO HECKERT**, brasileiro, casado, Regime Comunhão de bens, aposentado, nascido em 11 de dezembro de 1948, residente na av. Doutor Guilherme de Oliveira n. 135, bairro Novo Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.341-290 portador da carteira de identidade n. MG-18.554.747 expedida pela PC/MG e CFP n. 485.499.087-20, ora admitido na sociedade, os sócios de desligam dão a plena, geral e irrevogável quitação.

Em consequência da alteração acima enunciada ficam alteradas as cláusulas do contrato social, que fica consolidado da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE GRIPP HECKERT, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 07 de março de 1977, residente na av. Doutor Guilherme de Oliveira n. 135, bairro Novo Eldorado, Contagem-MG., CEP: 32.341-290, portador da Carteira de Identidade n. 102513991, expedida pela IFP/RJ e CPF n. 270.571.908-32; e **JOSE DIVINO HECKERT**, brasileiro, casado, Regime Comunhão de bens, aposentado, nascido em 11 de dezembro de 1948, residente na av. Doutor Guilherme de Oliveira n. 135, bairro Novo Eldorado, Contagem-MG., CEP: 32.341-290, portador da carteira de identidade n. MG-18.554.747 expedida pela SSP/MG e CFP n. 485.499.087-20, únicos sócios da empresa **WAY SISTEMAS LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº. 31210373534 em 09 de abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.217.660/0001-61.



Primeira:

DOS OBJETIVOS SOCIAIS – O objeto da sociedade é o de locação de software, sistemas e de equipamentos, desenvolvimento de sistemas, prestação de serviços de processamento de dados, de planejamento e de consultoria, treinamento em informática.

Segunda:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade continua girando sob a denominação de **WAY SISTEMAS LTDA EPP** e sua sede e foro na Rua da Paisagem n. 220, Edifício Hospital dos Olhos, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.

Terceira:

FILIAIS E OUTRAS PENDÊNCIAS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Quarta:

DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2015.

Quinta:

DO CAPITAL SOCIAL – O capital da sociedade é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Quotas	Vr.Unitário	Vr.Total
ALEXANDRE GRIPP HECKERT	99	14.850	1	14.850,00
JOSE DIVINO HECKERT	1	150	1	150,00
	100	15.000	2	15.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta:

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A administração da sociedade será exercida por **ALEXANDRE GRIPP HECKERT** que assina isoladamente. Ao administrador cabe as práticas de todo e qualquer ato administrativo e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive, repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo primeiro: À sociedade fica expressamente vedado conceder aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, civil ou criminal, a qualquer operação bancária, contratual, locatícia, etc., em favor de seus sócios e/ou de terceiros, bem como fica vedado também assumir dívidas, empréstimos e financiamentos ainda que em favor da sociedade, salvo se houver consenso de todos os sócios.



Parágrafo segundo: O administrador está proibido de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero valor, em benefício próprio ou de terceiros.

Sétima:

DO PRÓ-LABORE – O sócio **ALEXANDRE GRIPP HECKERT** tem uma retirada mensal a título de Pró-labore, pelo exercício da gerência ou por deliberação dos sócios.

Oitava:

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Nona:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS – É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas, porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se, todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem.

Décima:

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo com a anuência do sócio remanescente ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro. Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizarem a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

Parágrafo Segundo. O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício do cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto. Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.



Parágrafo Quinto. No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação.

Décima Primeira:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer a administração desta sociedade.

Décima segunda:

DO FORO CONTRATUAL OU DE ELEIÇÃO – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei n. 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às sociedades simples, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, **ASSINAM DIGITALMENTE OS SÓCIOS**, a fim de surtir os efeitos legais.

Nova Lima, 25 de outubro de 2018.

ADRIANA FRAGA LEROY.

ALEXANDRE GRIPP HECKERT.

LUCAS DE OLIVEIRA MAGNANI.

JOSE DIVINO HECKERT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/559.972-9	J183819991661	29/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.711.646-87	ADRIANA FRAGA LEROY
270.571.908-32	ALEXANDRE GRIPP HECKERT
485.499.087-20	JOSE DIVINO HECKERT
045.053.906-75	LUCAS DE OLIVEIRA MAGNANI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WAY SISTEMAS LTDA - EPP, de nire 3121037353-4 e protocolado sob o número 18/559.972-9 em 07/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7068708, em 19/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
270.571.908-32	ALEXANDRE GRIPP HECKERT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
270.571.908-32	ALEXANDRE GRIPP HECKERT
485.499.087-20	JOSE DIVINO HECKERT
735.711.646-87	ADRIANA FRAGA LEROY
045.053.906-75	LUCAS DE OLIVEIRA MAGNANI

Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7068708 em 19/11/2018 da Empresa WAY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 31210373534 e protocolo 185599729 - 07/11/2018. Autenticação: 3EEBF6216622C39AB5D827C2387D3E316F01BD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/559.972-9 e o código de segurança VSup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7068708 em 19/11/2018 da Empresa WAY SISTEMAS LTDA - EPP, Nire 31210373534 e protocolo 185599729 - 07/11/2018. Autenticação: 3EEBF6216622C39AB5D827C2387D3E316F01BD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/559.972-9 e o código de segurança VSup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.217.660/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015	
NOME EMPRESARIAL WAY SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PAISAGEM	NÚMERO 220	COMPLEMENTO EDIF: HOSPITAL DOS OLHOS ;	
CEP 34.000-001	BAIRRO/DISTRITO VILA DA SERRA	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CED@CEDCONTABILIDADE.CNT.BR		TELEFONE (31) 2555-7890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAY SISTEMAS LTDA
CNPJ: 22.217.660/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:09 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **E898.7C43.D947.5FF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.217.660/0001-61
Razão Social: WAY SISTEMAS LTDA EPP
Endereço: RUA DA PAISAGEM 220 EDIF HOSP DOS OLHOS / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102503402276063331

Informação obtida em 03/11/2025 16:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAY SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.217.660/0001-61

Certidão nº: 65988387/2025

Expedição: 03/11/2025, às 16:02:42

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAY SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.217.660/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de

Nova Lima/MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

Emitido em: 13/09/2023 16:52:10

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro - Cep: 34000279 Telefone: 3135414345

Nome/Razão Social: WAY SISTEMAS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 22.217.660/0001-61

Inscrição Municipal: 130806183

FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ: 22.217.660/0001-61

Inscrição Municipal 130806183	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Data de Abertura 27/04/2015
----------------------------------	--	--------------------------------

Nome / Razão Social WAY SISTEMAS LTDA - EPP	Área Estabelecimento (m2) 10,00
--	------------------------------------

Título do estabelecimento (Nome fantasia)	Tipo NORMAL
---	----------------

Complemento / Restrições Locação de software, sistemas e de equipamentos, desenvolvimento de sistemas; serviços de processamento de dados, de planejamento e de consultoria, treinamento em
--

Código e descrição da atividade econômica principal 77331.00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
--

Código e descrição das atividades econômicas

- 62015.00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62040.00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 85996.03 - Treinamento em informática

Logradouro DA PAISAGEM	Número 220
---------------------------	---------------

Complemento EDIF HOSPITAL OLHOS

CEP 34006059	Bairro / Distrito VILA DA SERRA	Município NOVA LIMA	UF MG
-----------------	------------------------------------	------------------------	----------

Situação cadastral ATIVO	Data situação cadastral 13/09/2023
-----------------------------	---------------------------------------

Situação especial SEM RESTRIÇÃO	Data situação especial
------------------------------------	------------------------

Natureza Jurídica

3524D2D9-E6D8-49EE-B00F-B2F5488029AD



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WAY SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004930098.00-50

CNPJ/CPF: 22.217.660/0001-61

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DA PAISAGEM

NÚMERO: 220

COMPLEMENTO: EDIF: HOSPITAL DOS OLHOS ;,

BAIRRO: VILA DA SERRA

CEP: 34000001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000918543825



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 108909 / 2025

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 10977

Contribuinte

WAY SISTEMAS LTDA - EPP

C.N.P.J./C.P.F.

22217660000161

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - DA PAISAGEM-0007, N°: 220, EDIF HOSPITAL OLHOS, CEP: 34006059

Bairro: VILA DA SERRA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

22/09/2025

Validade

21/12/2025

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

22/09/2025

N.º De Autenticidade: 86D.20A.E13.177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida** do **Departamento de Rendas** da **Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. **Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Dívida Ativa**.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está **CND** não certifica a quitação do **ISS** (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na **Receita Federal** através do **DAS** - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a **CND FEDERAL** para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 09:21:29 do dia 22/09/2025 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: **www.novalima.mg.gov.br**, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Rod. Januário Carneiro, nº 8625, 4º andar, Vale do Sereno - T2, Nova Lima MG 34006-000 /Tel(31)3180.5920



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 03/11/2025 às 16:10:53

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 22.217.660/0001-61

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WAY SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.217.660/0001-61, com sede à Rua da Paisagem, nº 220, Bairro Vila da Serra, CEP 34.000-001, Nova Lima/MG, presta os serviços de fornecimento de sistema de gestão dos consórcios da área da saúde, com fluxo de agendamentos, gerenciamento de contratos, emissão de relatórios e o fluxo de faturamento para o AMVAP SAÚDE – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, desde o ano de 2022 até a presente data.

Atestamos ainda, que os serviços foram desde então prestados de forma muito satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa em relação às tarefas assumidas perante o Consórcio.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA**
Data: 04/11/2025 14:25:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Assessor de Diretoria

Telefones (34) 9878-2536

E-mail administrativo4@amvapsaude.com.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob nº 01.095.667/0001-88, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. Maria Regina de Carvalho Martins, inscrita no CPF sob nº 231.116.156-34, atesta para os devidos fins que a empresa WAY SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.217.660/0001-61, com sede à Rua da Paisagem, nº 220, Bairro Vila da Serra, CEP 34.000-001, Nova Lima, Minas Gerais, presta os serviços de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO (SOFTWARE) ONLINE PARA AGENDAMENTOS, FATURAMENTO, VIAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS PELO CISAMAPI.

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponte Nova, Minas Gerais, 04 de novembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI
Maria Regina de Carvalho Martins





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **22.217.660/0001-61**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140095055

NOME
ALEXANDRE GRIPP HECKERT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
102513991 IPP RJ

CPF
270.571.908-32

DATA NASCIMENTO
07/03/1977

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO HECKERT
MARIA DORCINEA GRIPP HECKERT

PERMISSÃO
ACC
CALHAB
B

Nº REGISTRO
01191820245

VALIDADE
17/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
20/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

07753843500
MG582872669

MINAS GERAIS

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **13/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **18/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 08 de Dezembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 09 de Dezembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **13/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **18/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 08 de Dezembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Dezembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D90A-10A9-BA33-5139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 09/12/2025 08:42:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D90A-10A9-BA33-5139>

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Fornecedor: E - CLIENTE INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF: 08.196.121/0001-62
Email: compras@ecliente.com.br	Telefone: (19) 98133-2636
Data/hora de envio 05/11/2025 16:35:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	7.020,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - Serviço de implantação e importação de dados

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	16.849,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	319,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: WAY SISTEMAS LTDA	CNPJ/CPF: 22.217.660/0001-61
Email: alexandre@waysistemas.com	Telefone: (31) 97575-9770

Data/hora de envio 05/11/2025 11:04:32		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	7.022,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Serviço de implantação e importação de dados			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	16.849,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	319,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: AMPLO EMPREENCIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 40.815.026/0001-02	
Email: comercial@sitcon.com.br		Telefone: (31) 97102-8716	
Data/hora de envio 05/11/2025 16:16:02		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	7.022,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Serviço de implantação e importação de dados			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	16.849,60

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Descrição Comprador		
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA
		Unitário Proposto
		319,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS	CNPJ/CPF: 12.904.312/0001-09
Email: fbr@fbrconsult.com.br	Telefone: (31) 98568-5334
Data/hora de envio 05/11/2025 16:43:14	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	6.497,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Descrição Comprador		
2 - Serviço de implantação e importação de dados		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO
		Unitário Proposto
		7.497,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:

Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.					
Descrição do Fornecedor			Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.			100,00	HORA TÉCNICA	150,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	

Fornecedor: RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 45.215.106/0001-40
Email: comercial@alfredosistemas.com.br	Telefone: (31) 98120-6465
Data/hora de envio 05/11/2025 20:47:45	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	7.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Serviço de implantação e importação de dados			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	16.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	319,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA			
CNPJ/CPF: 58.557.791/0001-35			
Email: alexandre@miboutech.com			
Telefone: (21) 97325-5946			
Data/hora de envio 06/11/2025 07:45:56			
Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Serviço de implantação e importação de dados			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	14.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	300,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Dezembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C58-CFE5-B9BA-71E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 09/12/2025 08:43:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5C58-CFE5-B9BA-71E9>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI nº 13/2025**, Processo Administrativo nº **18/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
WAY SISTEMAS LTDA - 22.217.660/0001-61 licitafacilpn@gmail.com - (31) 97575-9770	133.038,52	79.803,96	53.234,56 Proveito (40,01%)
Totais	133.038,52	79.803,96	53.234,56 Proveito (40,01%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WAY SISTEMAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.217.660/0001-61

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 08/12/2025 20:50:29

Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	4.212,24	50.546,88
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	10.108,08	10.108,08
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	191,49	19.149,00

Ponte Nova, 08 de Dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/F7DC-6A8C-F268-B854> e informe o código F7DC-6A8C-F268-B854



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F7DC-6A8C-F268-B854> e informe o código F7DC-6A8C-F268-B854



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI nº 13/2025**, Processo Administrativo nº **18/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
WAY SISTEMAS LTDA - 22.217.660/0001-61 licitafacilpn@gmail.com - (31) 97575-9770	133.038,52	79.803,96	53.234,56 Proveito (40,01%)
Totais	133.038,52	79.803,96	53.234,56 Proveito (40,01%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WAY SISTEMAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.217.660/0001-61

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 20:50:33

Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	4.212,24	50.546,88
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	10.108,08	10.108,08
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	191,49	19.149,00

Ponte Nova, 08 de Dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F7DC-6A8C-F268-B854> e informe o código F7DC-6A8C-F268-B854



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F7DC-6A8C-F268-B854> e informe o código F7DC-6A8C-F268-B854





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7DC-6A8C-F268-B854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 10/12/2025 10:36:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F7DC-6A8C-F268-B854>

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/11/2025 às 08:30

Fornecedor: WAY SISTEMAS LTDA		CPF/CNPJ: 22.217.660/0001-61		
E-mail: alexandre@waysistemas.com		Telefone: (31) 97575-9770		
Lote 1				
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.				
Descrição Comprador				
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	4.212,24	50.546,88
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
2 - Serviço de implantação e importação de dados				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	10.108,08	10.108,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	191,49	19.149,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de WAY SISTEMAS LTDA				R\$ 79.803,96

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Dezembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 596A-C5C0-C2C4-5B37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 09/12/2025 08:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 09/12/2025 08:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 09:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 11/12/2025 13:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/596A-C5C0-C2C4-5B37>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/12/2025 08:44) 577/2025

De: Rakelly G. - DLCCP-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 08:44:31

Setores envolvidos:

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP, DLCCP-COMP, SE-DCON, SE-DC, SE-DJUR, SE-DAA-FAT, PRE

Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI. A gestão de sistema (software) com customização para mantém gestão associada de serviços públicos a uma grande diversidade de

ATA PREGÃO

—

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Anexos:

ATA_DE_PREGAO.pdf

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025

Às **08:30** do dia **06/11/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **07/07/2025**

Limite de impugnação: **03/11/2025 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/11/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: JORGE JOSE RAMALHO JUNIOR	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Esclarecimento: Prezado(a) Pregoeiro(a), Com os devidos cumprimentos, encaminhamos em anexo pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025. CISAMAPI_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTOS_160725.pdf	Resposta: Boa tarde! Suspendemos a sessão, temporariamente, para ajustes no Termo de Referência. Passarei as demandas solicitadas ao setor requisitante. Att,
Nome: Thiago Nascimento	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Esclarecimento: Prezados, todos os serviços previstos na contratação poderão ser executados integralmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento ou presença física da contratada ou de seus colaboradores nas dependências do CISAMAPI ou dos municípios consorciados? Caso contrário, favor indicar quais atividades exigem execução presencial e sua periodicidade.	Resposta: Bom dia! Conforme Termo de Referência: "5.41 Realizar treinamento com todos os usuários, colaboradores do CISAMAPI, dos municípios consorciados e prestados terceirizados do sistema. É obrigatória a realização de, no mínimo, seis visitas técnicas presenciais por ano na Unidade do CISAMAPI em Ponte Nova. As demais assistências poderão ser prestadas por videoconferência, sempre que houver necessidade por parte do CISAMAPI, durante toda a vigência do contrato."

Lote 1

Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Fornecedor: WAY SISTEMAS LTDA		CNPJ/CPF: 22.217.660/0001-61	
Data/hora de envio 05/11/2025 11:04:32		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	12,00	SERVIÇO	7.022,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Serviço de implantação e importação de dados			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de implantação e importação de dados	1,00	SERVIÇO	16.849,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	100,00	HORA TÉCNICA	319,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	132.000,00	06/11/2025 08:37:01
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	100.460,00	06/11/2025 08:37:19
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	100.396,00	06/11/2025 08:40:22
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	100.350,00	06/11/2025 08:40:39
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	100.250,00	06/11/2025 08:43:12
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	120.000,00	06/11/2025 08:43:14
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	100.200,00	06/11/2025 08:43:24

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	100.198,00	06/11/2025 08:44:02
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	99.999,99	06/11/2025 08:44:10
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	99.000,00	06/11/2025 08:44:35
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	98.000,00	06/11/2025 08:45:18
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	97.532,00	06/11/2025 08:45:19
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	98.500,00	06/11/2025 08:45:21
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	97.000,00	06/11/2025 08:45:28
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	96.999,99	06/11/2025 08:45:57
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	96.900,00	06/11/2025 08:46:31
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	110.000,00	06/11/2025 08:46:41
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	96.890,00	06/11/2025 08:47:03
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	96.850,00	06/11/2025 08:47:15
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	96.580,00	06/11/2025 08:47:35
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	96.530,00	06/11/2025 08:47:48
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	96.525,00	06/11/2025 08:48:30
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	96.500,00	06/11/2025 08:49:15
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	96.499,00	06/11/2025 08:50:23
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	96.490,00	06/11/2025 08:50:45
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	95.787,73	06/11/2025 08:51:36
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	93.000,00	06/11/2025 08:51:44
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	92.990,00	06/11/2025 08:51:55

Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	92.000,00	06/11/2025 08:53:06
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	91.500,00	06/11/2025 08:53:16
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	91.796,58	06/11/2025 08:54:20
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	91.000,00	06/11/2025 08:54:45
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	91.850,00	06/11/2025 08:55:03
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	90.975,00	06/11/2025 08:55:10
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	90.875,00	06/11/2025 08:55:43
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	90.853,00	06/11/2025 08:56:03
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	90.538,00	06/11/2025 08:56:30
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	90.517,00	06/11/2025 08:56:45
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	90.000,00	06/11/2025 08:57:48
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	89.996,00	06/11/2025 08:58:03
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	89.500,00	06/11/2025 08:59:13
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	89.498,00	06/11/2025 08:59:52
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	89.400,00	06/11/2025 09:00:23
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	89.394,00	06/11/2025 09:00:54
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	89.393,00	06/11/2025 09:01:11
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	89.000,00	06/11/2025 09:01:12
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	88.990,00	06/11/2025 09:01:39
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	88.899,00	06/11/2025 09:02:22

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	88.500,00	06/11/2025 09:02:29
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	88.498,00	06/11/2025 09:03:06
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	88.390,00	06/11/2025 09:03:40
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	88.000,00	06/11/2025 09:03:43
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	87.990,00	06/11/2025 09:04:16
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	87.985,00	06/11/2025 09:04:30
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	87.790,00	06/11/2025 09:05:32
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	87.784,00	06/11/2025 09:06:07
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	85.000,00	06/11/2025 09:07:57
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	84.996,00	06/11/2025 09:09:02
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	91.700,00	06/11/2025 09:10:37
Lote 1	Aberta	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA 58.557.791/0001-35	84.000,00	06/11/2025 09:10:55
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.993,00	06/11/2025 09:11:21
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.990,00	06/11/2025 09:13:13
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.899,00	06/11/2025 09:13:15
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.895,00	06/11/2025 09:13:35
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.890,00	06/11/2025 09:15:29
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.883,00	06/11/2025 09:15:48
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	91.600,00	06/11/2025 09:16:25
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.882,00	06/11/2025 09:18:09

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.879,00	06/11/2025 09:18:26
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.875,00	06/11/2025 09:20:10
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.870,00	06/11/2025 09:20:13
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.872,00	06/11/2025 09:21:01
Lote 1	Aberta (Excluído)	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.780,00	06/11/2025 09:21:04
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.860,00	06/11/2025 09:21:43
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.856,00	06/11/2025 09:22:04
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.856,01	06/11/2025 09:22:41
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.855,00	06/11/2025 09:23:35
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.854,00	06/11/2025 09:24:03
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.853,00	06/11/2025 09:24:56
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.853,01	06/11/2025 09:25:16
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.850,00	06/11/2025 09:25:23
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.849,00	06/11/2025 09:25:56
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.849,01	06/11/2025 09:26:23
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.847,00	06/11/2025 09:26:32
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.847,01	06/11/2025 09:27:29
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.845,00	06/11/2025 09:27:56
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.845,01	06/11/2025 09:28:09
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.843,00	06/11/2025 09:28:38
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.843,01	06/11/2025 09:28:51
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.841,00	06/11/2025 09:30:14

Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.841,01	06/11/2025 09:30:37
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.840,00	06/11/2025 09:30:47
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.840,01	06/11/2025 09:31:00
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.839,99	06/11/2025 09:32:22
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.837,00	06/11/2025 09:32:37
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.837,01	06/11/2025 09:32:49
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.836,99	06/11/2025 09:33:30
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.835,00	06/11/2025 09:33:50
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	91.597,02	06/11/2025 09:33:57
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.822,22	06/11/2025 09:34:07
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.835,01	06/11/2025 09:34:08
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	83.822,23	06/11/2025 09:34:26
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.822,21	06/11/2025 09:34:30
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.822,00	06/11/2025 09:34:36
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.820,00	06/11/2025 09:34:47
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.822,01	06/11/2025 09:34:50
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.820,01	06/11/2025 09:35:00
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.819,50	06/11/2025 09:35:05
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.815,22	06/11/2025 09:35:09
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.815,23	06/11/2025 09:35:19
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.810,00	06/11/2025 09:35:22

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.808,22	06/11/2025 09:35:30
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.810,01	06/11/2025 09:35:31
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.808,23	06/11/2025 09:35:42
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	83.805,00	06/11/2025 09:35:44
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.800,22	06/11/2025 09:35:47
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	83.000,00	06/11/2025 09:35:57
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	83.797,22	06/11/2025 09:36:00
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.999,00	06/11/2025 09:36:16
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	82.999,01	06/11/2025 09:36:28
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	82.990,22	06/11/2025 09:38:22
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	82.990,23	06/11/2025 09:38:36
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.987,00	06/11/2025 09:38:39
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	82.987,01	06/11/2025 09:38:55
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	82.549,00	06/11/2025 09:40:29
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.548,00	06/11/2025 09:40:41
Lote 1	Aberta	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA 08.196.121/0001-62	82.548,01	06/11/2025 09:40:55
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	82.500,22	06/11/2025 09:42:50
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.500,21	06/11/2025 09:43:01
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	82.500,20	06/11/2025 09:44:28
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.497,00	06/11/2025 09:45:02
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	82.496,83	06/11/2025 09:46:33

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	82.495,00	06/11/2025 09:46:55
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	82.000,00	06/11/2025 09:47:14
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	81.995,00	06/11/2025 09:47:52
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	81.500,00	06/11/2025 09:47:55
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	81.450,00	06/11/2025 09:48:34
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	81.000,00	06/11/2025 09:48:38
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	80.999,00	06/11/2025 09:49:17
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	80.500,00	06/11/2025 09:49:19
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	80.400,22	06/11/2025 09:49:33
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	80.400,00	06/11/2025 09:49:46
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	80.000,00	06/11/2025 09:49:57
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	79.999,99	06/11/2025 09:50:29
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	79.500,00	06/11/2025 09:52:04
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	79.400,00	06/11/2025 09:52:14
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	79.399,00	06/11/2025 09:52:26
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	79.000,00	06/11/2025 09:52:48
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	79.399,99	06/11/2025 09:53:25
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	78.997,00	06/11/2025 09:53:30
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	78.600,00	06/11/2025 09:53:52
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	78.997,01	06/11/2025 09:54:03

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	78.599,99	06/11/2025 09:54:17
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	78.599,98	06/11/2025 09:54:59
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	78.599,97	06/11/2025 09:55:16
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	77.000,00	06/11/2025 09:56:52
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.999,00	06/11/2025 09:57:11
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	76.500,00	06/11/2025 09:58:15
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.499,00	06/11/2025 09:58:30
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	76.378,92	06/11/2025 09:59:06
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.368,92	06/11/2025 09:59:38
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	76.366,00	06/11/2025 10:01:36
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.363,00	06/11/2025 10:02:13
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	76.363,01	06/11/2025 10:02:36
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	76.350,00	06/11/2025 10:04:33
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	79.823,11	06/11/2025 10:04:41
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.349,99	06/11/2025 10:04:49
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	76.350,01	06/11/2025 10:06:34
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	76.349,98	06/11/2025 10:06:49
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	76.347,00	06/11/2025 10:07:06
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	76.000,00	06/11/2025 10:08:18
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.999,99	06/11/2025 10:08:35
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.990,00	06/11/2025 10:08:40

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.989,99	06/11/2025 10:10:38
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.985,00	06/11/2025 10:11:05
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.985,01	06/11/2025 10:12:18
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.980,99	06/11/2025 10:14:13
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.979,00	06/11/2025 10:14:25
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.500,00	06/11/2025 10:16:14
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.499,00	06/11/2025 10:16:24
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.499,01	06/11/2025 10:16:31
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	79.823,10	06/11/2025 10:18:00
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.490,00	06/11/2025 10:19:56
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.483,00	06/11/2025 10:20:10
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.481,00	06/11/2025 10:20:31
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.480,00	06/11/2025 10:21:07
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.478,00	06/11/2025 10:21:14
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.477,00	06/11/2025 10:21:34
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.476,00	06/11/2025 10:21:44
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.475,99	06/11/2025 10:22:09
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.475,00	06/11/2025 10:22:20
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.474,00	06/11/2025 10:22:52
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.473,00	06/11/2025 10:23:01
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.472,99	06/11/2025 10:23:36
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.400,00	06/11/2025 10:23:47

Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.399,99	06/11/2025 10:24:27
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.399,00	06/11/2025 10:24:35
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.300,00	06/11/2025 10:24:43
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.299,99	06/11/2025 10:24:55
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.200,00	06/11/2025 10:25:00
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	75.199,00	06/11/2025 10:25:09
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.100,00	06/11/2025 10:25:11
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	75.000,00	06/11/2025 10:25:31
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	75.099,99	06/11/2025 10:25:31
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	74.099,99	06/11/2025 10:25:59
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	74.000,22	06/11/2025 10:26:22
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	74.000,21	06/11/2025 10:26:30
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	74.000,20	06/11/2025 10:26:48
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	74.000,19	06/11/2025 10:26:58
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	74.000,15	06/11/2025 10:27:58
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	74.000,14	06/11/2025 10:28:09
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	74.000,10	06/11/2025 10:28:22
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	74.000,09	06/11/2025 10:28:35
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	74.000,00	06/11/2025 10:28:45
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	73.999,99	06/11/2025 10:29:01
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	73.999,22	06/11/2025 10:30:56
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	73.999,21	06/11/2025 10:31:06

Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	73.000,00	06/11/2025 10:32:03
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	72.999,00	06/11/2025 10:32:21
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	72.998,00	06/11/2025 10:32:36
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	72.997,00	06/11/2025 10:32:52
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	72.000,00	06/11/2025 10:33:13
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	71.999,99	06/11/2025 10:33:23
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	71.998,00	06/11/2025 10:33:36
Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	71.000,00	06/11/2025 10:34:10
Lote 1	Aberta	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	79.823,08	06/11/2025 10:34:15
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.999,99	06/11/2025 10:34:20
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.998,99	06/11/2025 10:34:36
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.998,98	06/11/2025 10:34:56
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.997,98	06/11/2025 10:35:19
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.997,97	06/11/2025 10:35:41
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.987,95	06/11/2025 10:36:00
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.987,87	06/11/2025 10:36:18
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.985,87	06/11/2025 10:36:34
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.985,85	06/11/2025 10:36:49
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.985,80	06/11/2025 10:36:58
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.985,79	06/11/2025 10:37:47
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	70.985,78	06/11/2025 10:38:02
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	70.985,77	06/11/2025 10:38:29

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	70.000,00	06/11/2025 10:38:51
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.999,99	06/11/2025 10:39:04
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.998,22	06/11/2025 10:39:04
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.998,00	06/11/2025 10:39:15
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.987,00	06/11/2025 10:39:27
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.985,00	06/11/2025 10:40:01
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.984,22	06/11/2025 10:40:13
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.984,00	06/11/2025 10:40:44
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.983,22	06/11/2025 10:40:55
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.983,00	06/11/2025 10:41:14
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.982,22	06/11/2025 10:41:22
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.982,00	06/11/2025 10:41:36
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.981,22	06/11/2025 10:41:46
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.981,00	06/11/2025 10:41:54
Lote 1	Aberta (Excluído)	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	6.990,95	06/11/2025 10:42:07
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.900,00	06/11/2025 10:43:43
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.899,99	06/11/2025 10:43:57
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.898,00	06/11/2025 10:44:41
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.897,00	06/11/2025 10:44:53
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.896,25	06/11/2025 10:45:55
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	69.896,00	06/11/2025 10:46:06
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	69.000,00	06/11/2025 10:46:44
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	68.999,99	06/11/2025 10:47:04

Assinado por 3 pessoas: BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6> e informe o código 24BB-E041-581A-98D6

Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	68.000,00	06/11/2025 10:47:11
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	67.999,00	06/11/2025 10:47:21
Lote 1	Aberta	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	66.519,26	06/11/2025 10:47:23
Lote 1	Aberta	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	66.519,25	06/11/2025 10:47:51
Lote 1	Negociação	AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.815.026/0001-02	66.519,25	06/11/2025 12:14:23
Lote 1	Negociação	RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA 45.215.106/0001-40	66.519,26	11/11/2025 10:42:17
Lote 1	Negociação	FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS 12.904.312/0001-09	70.000,00	17/11/2025 09:30:47
Lote 1	Negociação	WAY SISTEMAS LTDA 22.217.660/0001-61	79.803,96	08/12/2025 09:49:17

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	06/11/2025 08:33:10
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/11/2025 08:33:17
Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	06/11/2025 08:35:21
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	06/11/2025 08:35:24
Pregoeiro	Prezados senhores licitantes, favor fiquem atentos quanto aos valores ofertados. Lembramos que o licitante que apresentar proposta inexequível ou deixar de cumprir as obrigações assumidas em razão da inexequibilidade do preço ofertado poderá ser sancionado nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além das demais penalidades cabíveis.	06/11/2025 09:11:02
Sistema	O Fornecedor 07 realizou a exclusão do lance no valor de R\$ 83.780,00 no lote 01 .	06/11/2025 09:21:18
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 6.990,95 foi excluído pelo Pregoeiro.	06/11/2025 10:43:14
Pregoeiro	Fornecedor 05, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado do lote 01 visando o interesse público?	06/11/2025 10:53:21
Pregoeiro	?	06/11/2025 10:57:02
Fornecedor 5	Prezada pregoeira, com os devidos cumprimentos, informamos que no momento não é possível reduzir o valor, pois já está ajustado ao nosso limite.	06/11/2025 10:58:35
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	06/11/2025 10:58:47

Sistema	O Fornecedor AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	06/11/2025 11:38:11
Pregoeiro	Estamos analisando a documentação apresentada. Fornecedor 05, favor atualizar a proposta proporcionalmente para cada item do lote.	06/11/2025 11:47:07
Fornecedor 5	No momento o sistema não permite nova atualização da proposta, pois ela já foi registrada anteriormente. Poderia, por gentileza, liberar a opção na plataforma para que eu possa realizar o ajuste proporcional solicitado?	06/11/2025 11:53:28
Pregoeiro	Feito. Favor atualizar a proposta proporcionalmente.	06/11/2025 12:04:42
Sistema	O Fornecedor AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	06/11/2025 12:14:23
Pregoeiro	Suspenderemos a sessão para o almoço. Voltaremos às 14:30h.	06/11/2025 12:18:53
Pregoeiro	Boa tarde! Publicaremos portaria com os membros da comissão técnica (banca avaliadora) para realizarem a avaliação da demonstração do sistema que será apresentada pelo fornecedor 05.	06/11/2025 14:40:27
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	06/11/2025 14:42:51
Fornecedor 6	Boa tarde Sra. Pregoeira. Em relação a recursos, será aberta a oportunidade após a empresa realizar a apresentação? Temos a intenção de impletar com este expediente.	06/11/2025 14:45:49
Pregoeiro	Boa tarde! Claro! Inclusive, todos os fornecedores também poderão participar da reunião de demonstração do sistema.	06/11/2025 14:47:16
Fornecedor 6	Obrigado, excelente tarde. Parabéns pela condução.	06/11/2025 14:47:40
Pregoeiro	Agradeço e estou à disposição caso tenha dúvidas.	06/11/2025 14:48:47
Pregoeiro	Fornecedor 05, solicito a comprovação de exequibilidade da proposta. Favor anexar dados/documentos que demonstrem a viabilidade de cumprir o objeto licitado de acordo com o preço ofertado. Fico aguardando!	06/11/2025 15:16:06
Fornecedor 5	Prezada pregoeira, boa tarde! A documentação para comprovação da exequibilidade está sendo providenciada e será encaminhada amanhã.	06/11/2025 17:22:15
Pregoeiro	Bom dia! Aguardo a comprovação de exequibilidade e marco a reunião de demonstração do sistema para o dia 10/11, às 14:30h. Favor encaminhar o link, ainda hoje, até às 16h, para que todos tenham acesso, inclusive os fornecedores participantes do pregão.	07/11/2025 09:49:59
Fornecedor 5	Prezada pregoeira, boa tarde! Anexado o documento referente à comprovação de exequibilidade da proposta. Quanto à reunião de demonstração, seria possível reagendar para terça-feira (11/11) ou quarta-feira (12/11)? Faço essa solicitação em razão de compromissos previamente agendados pela equipe técnica responsável pela apresentação, o que garantirá a disponibilidade integral dos profissionais para conduzir a demonstração de forma clara e produtiva. Agradeço a compreensão.	07/11/2025 12:44:46
Pregoeiro	Boa tarde! Todos os integrantes da portaria, que exercem funções distintas no Consórcio, estarão disponíveis no dia 10/11, no horário especificado. Infelizmente, mas não poderemos alterar a data, conforme solicitado acima.	07/11/2025 14:16:31
Pregoeiro	Sendo assim, fico aguardando o link da reunião. Obrigada.	07/11/2025 14:17:41
Fornecedor 5	Amplo Empreendimentos convidou você para uma Reunião do Microsoft Teams: Demonstração CISAMAPI segunda-feira, 10 de novembro de 2025 14:30 - 15:30 (PYT) Link da reunião: https://teams.live.com/join/9340753598236?pwd=q9pB7PVIXCbWIE2ZX4	07/11/2025 16:00:31
Pregoeiro	Muito obrigada!	07/11/2025 16:01:55
Pregoeiro	Bom dia! Link atualizado para o demonstrativo do sistema.	10/11/2025 11:18:37

Pregoeiro	Link da Reunião do Sistema: https://us02web.zoom.us/j/87983357058	10/11/2025 11:18:39
Fornecedor 5	NOTA INFORMATIVA SOBRE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE DE SOFTWARE A empresa Amplo Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.026/0001-02, informa que todos os softwares, sistemas, códigos-fonte, interfaces, elementos gráficos, conteúdos audiovisuais e demais materiais técnicos ou artísticos desenvolvidos, produzidos ou disponibilizados sob sua titularidade estão protegidos pelas Leis nº 9.609/1998 (Lei de Software) e nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), bem como demais normas aplicáveis à propriedade intelectual.	10/11/2025 12:12:53
Fornecedor 5	Nos termos da Lei nº 9.609/1998, os programas de computador criados pela empresa são considerados obras intelectuais, conferindo à Amplo Empreendimentos LTDA a plena titularidade dos direitos patrimoniais e morais sobre tais criações. Informa ainda que possui registro de software junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o que constitui instrumento hábil para garantir a comprovação de autoria e propriedade, reforçando a proteção legal conferida pela referida legislação.	10/11/2025 12:13:01
Fornecedor 5	Conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998, é vedada a reprodução, distribuição, modificação, comercialização, exibição pública, comunicação ou qualquer forma de utilização total ou parcial dos conteúdos, materiais ou programas desenvolvidos pela empresa sem a devida autorização expressa e por escrito da titular. Qualquer uso indevido sujeitará o infrator às sanções civis e penais previstas na legislação vigente.	10/11/2025 12:13:09
Fornecedor 5	A Amplo Empreendimentos LTDA resguarda-se, portanto, de todos os direitos e garantias legais relativos à proteção de sua propriedade intelectual, especialmente quanto à gravação, divulgação, armazenamento, transmissão ou compartilhamento de conteúdos protegidos, reservando-se o direito de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de violação. Atenciosamente, Amplo Empreendimentos LTDA	10/11/2025 12:13:18
Fornecedor 5	Prezada Sra. Pregoeira, Boa tarde! No momento, estou na tela com a mensagem "Aguardando o anfitrião iniciar a reunião". Fico no aguardo do início.	10/11/2025 14:40:20
Pregoeiro	Boa tarde, fornecedor 05! Já informei ao responsável do consórcio acerca disso. Aguarde mais um momento, por gentileza.	10/11/2025 14:44:42
Fornecedor 6	Prezada, pregoeira ate o presente momento, não foi nos permitido o acesso a sala de apresentação.	10/11/2025 14:58:35
Pregoeiro	Fornecedor 06, boa tarde! Confira, por gentileza, se foi aceito.	10/11/2025 15:00:20
Pregoeiro	Boa tarde! Daremos continuidade no demonstrativo do software amanhã, a partir das 9h. Encaminharei o link da reunião logo cedo. Agradeço a participação e compreensão.	10/11/2025 17:02:16
Pregoeiro	Bom dia!	11/11/2025 08:21:56
Pregoeiro	Link da Reunião de Apresentação do Sistema - Parte 2 https://us02web.zoom.us/j/86830545437	11/11/2025 08:21:58
Sistema	O fornecedor AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Não demonstração de um dos itens obrigatórios presente na Ficha Técnica, anexa ao Termo de Referência. Sendo assim, a empresa não atende os requisitos solicitados no Instrumento Convocatório.	11/11/2025 10:17:22
Pregoeiro	Fornecedor 07, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado do lote 01 visando o interesse público?	11/11/2025 10:20:56
Fornecedor 7	Bom dia, Prezada pregoeira. Nosso valor já está no limite, infelizmente não conseguimos reduzir.	11/11/2025 10:22:30
Pregoeiro	Ok, obrigada pelo retorno.	11/11/2025 10:26:43
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	11/11/2025 10:26:45

Sistema	O Fornecedor RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	11/11/2025 10:42:17
Pregoeiro	Fornecedor: RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA, solicito a comprovação de exequibilidade da proposta. Favor anexar dados/documentos que demonstrem a viabilidade de cumprir o objeto licitado de acordo com o preço ofertado. Fico aguardando!	11/11/2025 11:22:44
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	11/11/2025 11:23:35
Fornecedor 7	Bom dia! poderia me informar o email para que possamos encaminhar ?	11/11/2025 11:24:15
Pregoeiro	Favor anexar na própria plataforma. Avise caso não consiga.	11/11/2025 11:26:31
Fornecedor 7	Poderia habilitar o botão por gentileza?	11/11/2025 11:28:07
Fornecedor 7	Documento anexado.	11/11/2025 11:59:58
Pregoeiro	Bom dia! Convoco o fornecedor 07 para demonstrar seu sistema à banca avaliadora, na data de 14/11, às 09h. A avaliação será disponibilizada a todos os participantes.	12/11/2025 08:58:53
Pregoeiro	Ressalto que se encontra no DIÁRIO OFICIAL DO CISAMAPI o aviso de Desclassificação da AMPLO e a Convocação da segunda colocada, aos interessados.	12/11/2025 09:00:21
Pregoeiro	Bom dia! Segue link da reunião/demonstrativo: https://us02web.zoom.us/j/84615919770	14/11/2025 07:29:24
Fornecedor 7	Bom dia, prezados.	14/11/2025 09:02:59
Sistema	O fornecedor RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Não demonstração de um dos itens obrigatórios presente na Ficha Técnica, anexa ao Termo de Referência. Sendo assim, a empresa não atende os requisitos solicitados no Instrumento Convocatório.	17/11/2025 08:17:58
Pregoeiro	Fornecedor 06, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado NO lote 01 visando o interesse público?	17/11/2025 09:12:46
Fornecedor 6	Muito bom dia, prezada pregoeira infelizmente não conseguimos reduzir mais o nosso preço.	17/11/2025 09:16:28
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	17/11/2025 09:16:46
Pregoeiro	Fornecedor: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS, solicito a comprovação de exequibilidade da proposta. Favor anexar dados/documentos que demonstrem a viabilidade de cumprir o objeto licitado de acordo com o preço ofertado. Fico aguardando!	17/11/2025 09:21:07
Sistema	O Fornecedor FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS realizou a atualização da proposta no lote 1 .	17/11/2025 09:30:47
Fornecedor 6	Pezada pregoeira, conforme solicitado, anexamos nossa comprovação de exequibilidade da proposta apresentada. Reforcamos que estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos e informações que porventura se entender necessárias.	17/11/2025 10:38:45
Pregoeiro	Bom dia! Agradeço desde já. Publicaremos a desclassificação do fornecedor 07 e, conseqüentemente, a convocação de vocês para o demonstrativo do Software. Avisarei o dia e o horário, disponibilizando também o Link de acesso.	17/11/2025 11:43:41

Pregoeiro	Bom dia! O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Central de Compras, torna pública a desclassificação da empresa RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA- 45.215.106/0001-40, referente ao PAL nº 18/2025 - Pregão Eletrônico nº13/2025, e convoca a empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS - 12.904.312/0001-09 para realizar o demonstrativo no dia 24/11/2025, às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI. MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO: A empresa não atendeu todos os requisitos obrigatórios no demonstrativo do software, conforme exigido em edital.	18/11/2025 07:48:35
Pregoeiro	Bom dia, segue o link da reunião de hoje: https://us02web.zoom.us/j/89266389722	24/11/2025 07:52:21
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	24/11/2025 09:09:41
Sistema	O fornecedor FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa não atendeu todos os requisitos obrigatórios no demonstrativo do software, conforme exigido em edital.	25/11/2025 15:20:35
Pregoeiro	Fornecedor 02, boa tarde! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 01 visando o interesse público?	25/11/2025 15:22:51
Fornecedor 2	Boa tarde, Sra. Pregoeira. Já estamos no limite. Permaneço com o último lance ofertado.	25/11/2025 15:51:38
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	25/11/2025 16:03:34
Pregoeiro	DESCCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DO SOFTWARE O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Central de Compras, torna pública a desclassificação da empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS - 12.904.312/0001-09, referente ao PAL nº 18/2025 - Pregão Eletrônico nº13/2025, e convoca a empresa WAY SISTEMAS LTDA - 22.217.660/0001-61 para realizar o demonstrativo no dia 02/12/2025, às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI. MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO: A empresa não atendeu todos os requisitos obrigatórios no demonstrativo do software, conforme exigido em edital. Ponte Nova, 27 de novembro de 2025.	27/11/2025 09:17:42
Pregoeiro	Boa tarde! Link da reunião de amanhã, dia 02/12, às 09h. https://us02web.zoom.us/j/88307125549	01/12/2025 15:32:48
Pregoeiro	https://us02web.zoom.us/j/85123243175	03/12/2025 07:44:04
Pregoeiro	Bom dia! Link do demonstrativo.	03/12/2025 07:44:15
Sistema	O Fornecedor WAY SISTEMAS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	08/12/2025 09:49:17
Sistema	O fornecedor WAY SISTEMAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	08/12/2025 10:34:17
Sistema	O fornecedor WAY SISTEMAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	08/12/2025 10:35:01
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 08/12/2025 10:36:00, Prazo final: 08/12/2025 10:46:00).	08/12/2025 10:35:21
Pregoeiro	ATAS NO SITE: https://www.cisamapi.mg.gov.br/documentos/legislacao/legislacao-outros	08/12/2025 10:48:30

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	WAY SISTEMAS LTDA	22.217.660/0001-61	79.803,96
2	E - CLIENTE INFORMATICA LTDA	08.196.121/0001-62	82.548,01
3	LANDELL TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	58.557.791/0001-35	84.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
16/07/2025 15:48:16	Suspensão temporária para ajuste do Termo de Referência conforme solicitação do setor demandante.
02/10/2025 16:15:19	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI. Inseriu o item 03 - Descrição: Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.
17/10/2025 08:09:20	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI. Requerer documentos? : (Sim > Não)
17/10/2025 08:29:36	EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 013/2025. A retificação foi realizada com o intuito de rever o Termo de Referência (Anexo III), especificamente no que diz respeito aos requisitos técnicos e à prova de conceito exigida para a customização do sistema online de gestão. Foi acrescentado um novo item ao lote, cuja especificação detalha o Serviço de desenvolvimento em software destinado a futuras alterações e/ou customizações. Diante da retificação do Edital, a data de Sessão do Pregão fica alterada, sendo adiada para o dia 06/11/2025, às 08h30min.
17/10/2025 08:30:07	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (21/07/2025-08:30:00 > 06/11/2025 08:30:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Dezembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24BB-E041-581A-98D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 09/12/2025 08:56:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 09:02:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 11/12/2025 13:19:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24BB-E041-581A-98D6>

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 18/2025;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2025;

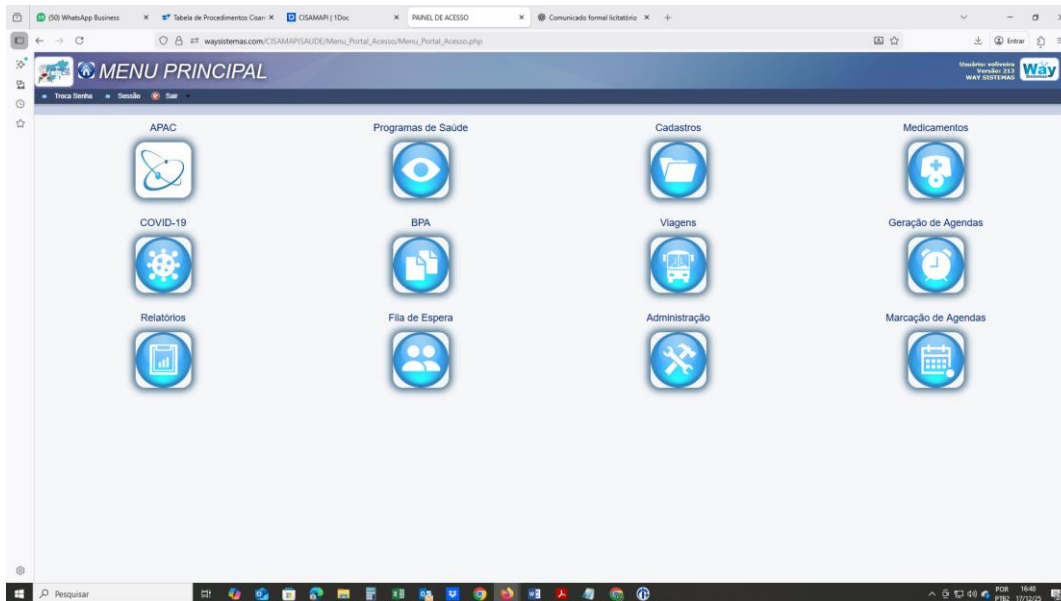
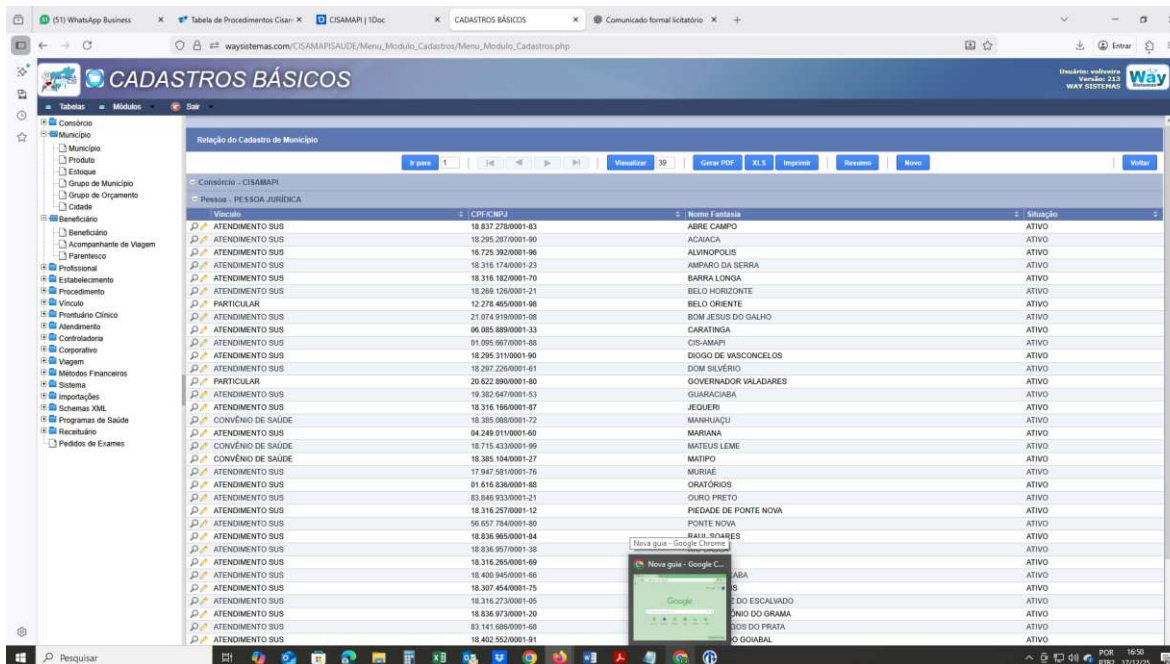
Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Assunto: Das condições gerais da Contratação

Considerando o disposto na cláusula 5.1 do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 018/2025, **reafirmo que o Item 02 – Serviço de Implantação e Importação de Dados – não será necessário para a efetivação do contrato**, uma vez que a empresa **WAY SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.217.660/0001-61**, já é a atual contratada e foi igualmente vencedora do presente processo licitatório.

Ressalta-se que o sistema encontra-se **devidamente implantado**, com **todos os dados já importados e em pleno funcionamento**, não havendo necessidade de nova execução dos serviços previstos no referido item.

Segue, abaixo, **tela do sistema atualmente em uso**, que comprova em uso.

Vínculo	CPF/CNPJ	Nome Fantasia	Situação
ATENDIMENTO SUS	18.937.270/0001-53	ABRE CAMPO	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.295.287/0001-90	ACAICA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	16.725.382/0001-96	ALVINOPOLIS	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.174/0001-23	AMPARO DA SERRA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.182/0001-70	BARRA LONCA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.288.126/0001-21	BELO HORIZONTE	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	12.278.485/0001-98	BELO ORIENTE	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	21.074.918/0001-08	BOM JESUS DO GALHO	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	06.985.889/0001-33	CARATINGA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	91.095.987/0001-68	CIS-AMAPI	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.295.311/0001-90	DIOGO DE VASCONCELOS	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.297.226/0001-61	DOM SILVÉRIO	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	20.622.896/0001-80	GOVERNADOR VALADARES	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	19.382.647/0001-53	GUARACIABA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.186/0001-87	JACUÍ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.385.980/0001-72	MANHUAÇÃO	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	04.249.011/0001-60	MARIANA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.715.433/0001-99	MATEUS LEME	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.385.184/0001-27	MATIPÓ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	17.847.181/0001-76	MIRAFLORES	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	81.618.836/0001-88	ORATÓRIOS	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	83.646.933/0001-21	OURIO PRETO	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.257/0001-12	PIEDADE DE PONTE NOVA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	56.657.784/0001-80	PONTE NOVA	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.836.965/0001-84	RAIA RIVARES	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.836.957/0001-38	SAIBA RIVARES	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.265/0001-49	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.400.945/0001-66	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.307.454/0001-75	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.316.273/0001-05	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.836.973/0001-20	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	83.141.686/0001-68	SABÁ	ATIVO
ATENDIMENTO SUS	18.402.552/0001-81	SABÁ	ATIVO

Atenciosamente,

Viviane Cordeiro de Oliveira

Diretora Administrativa e Assistencial

Avenida Ernesto Trivellato-120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B38E-FDBE-EB70-FA2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 18/12/2025 15:27:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B38E-FDBE-EB70-FA2D>

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **WAY SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.217.660/0001-61, com endereço Rua da Paisagem, 220, Bairro: Vila da Serra em Nova Lima/MG, representado por Alexandre Gripp Heckert, CPF: 270.571.908-32, e-mail: alexandre@waysistemas.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI**.

1.1. Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	Serviço	12
3	Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	Serviço	100

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, uma vez que, trata-se de serviços contínuos, essenciais na rotina administrativa do CISAMAPI, conforme Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado com base no Art. 107 da lei 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 69.695,88 (Sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	---------------	--------	----------------	-------------

		Medida			
1	Contratação de empresa especializada para implantação, customização e manutenção de sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.	Serviço	12	R\$ 4.212,24	R\$ 50.546,88
3	Serviço de desenvolvimento em software para alteração futuras ou customizações.	Serviço	100	R\$ 191,49	R\$ 19.149,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será mensal e realizado em 12 (doze) parcelas, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 31

Fonte: 1.500.000.1002

CENTRAL DE COMPRAS

Dotação: 01.03.01.10.302.0009.2045.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 51

Fonte: 1.500.000.1002

GESTÃO DO TRANSPOTA SUS

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 78

Fonte: 1.500.000.1002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

WAY SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F4A-ECD8-4808-5C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 19/12/2025 09:23:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 19/12/2025 10:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 22/12/2025 13:17:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAY SISTEMAS LTDA EPP (CPF 270.XXX.XXX-32) em 23/12/2025 12:50:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9F4A-ECD8-4808-5C7B>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2025/000000000000000089/2025



Última atualização 23/12/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000018/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Data de assinatura:** 23/12/2025 **Vigência:** de 23/12/2025 a 22/12/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000098/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: [01095667000188-1-000069/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

VALOR CONTRATADO

R\$ 69.695,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.217.660/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WAY SISTEMAS LTDA- EPP

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
contrato	23/12/2025 - 13:32:20	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

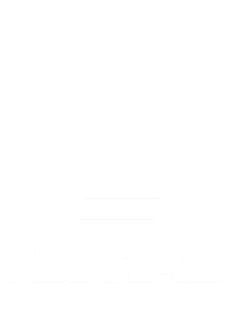
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.